

Programa de Execução, Plano de Financiamento e Sustentabilidade Económica e Financeira

**1.ª ALTERAÇÃO À 2.ª REVISÃO DO
PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE
OLIVEIRA DO BAIRRO**

outubro de 2021

ÍNDICE

1. NOTA INTRODUTÓRIA.....	1
2. ÂMBITO E OBJETIVOS	4
3. PROGRAMA DE EXECUÇÃO	6
3.1. Intervenções Prioritárias, Programa de Execução e Orientações para a Execução	7
3.2. O Contexto Municipal e as Opções Prioritárias.....	9
3.3. Os Mecanismos de Apoio à Execução	13
4. PLANO DE FINANCIAMENTO E SUSTENTABILIDADE ECONÓMICA E FINANCEIRA.....	21
4.1. Da Programação da Execução ao Financiamento das Intervenções	21
4.2. Execução e Evolução das Rúbricas Orçamentais.....	22
4.2.1. Execução Orçamental	22
4.2.2. Princípio do Equilíbrio.....	24
4.2.3. Receita	24
4.2.4. Despesa	29
4.3. Dívida do Município.....	34
4.3.1. Dívida a Terceiros	34
4.3.2. Endividamento Municipal.....	35
4.3.3. Limite da Dívida.....	36
4.4. Capacidade de Investimento e Principais Contributos para a Receita Municipal.....	37
4.5. O Financiamento e a Sustentabilidade Económica das Intervenções	39
4.6. Síntese do Financiamento das Intervenções.....	40
4.7. A Fundamentação da Sustentabilidade Económica e Financeira – Nota Conclusiva.....	41

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 - Execução orçamental (2019).....	23
Quadro 2 - Evolução dos valores executados (€) e grau de execução orçamental (%) (2015-2019)	23
Quadro 3 - Saldos orçamentais (2015-2019)	23
Quadro 4 - Rácios entre receita / despesa (2015-2019) (%).....	24
Quadro 5 - Aferição da regra do equilíbrio orçamental (2018-2019)	24
Quadro 6 - Variação na Receita (2018 - 2019).....	25
Quadro 7 - Rubricas da receita	25
Quadro 8 - Evolução dos valores executados por rubrica de receita	26
Quadro 9 - Evolução da receita dos impostos diretos (2015-2019).....	27

Quadro 10 - Evolução dos valores da receita das transferências correntes	28
Quadro 11 - Evolução dos valores da receita das transferências de capital	29
Quadro 12 - Variação na despesa (2018-2019)	29
Quadro 13 - Rubricas da despesa.....	30
Quadro 14 - Evolução dos valores executados por rubrica de despesa	31
Quadro 15 - Evolução da despesa de capital - Aquisição de bens de capital (2015-2019)	33
Quadro 16 - Evolução dos principais grupos de transferências para terceiros	34
Quadro 17 - Evolução dos valores da dívida a terceiros	34
Quadro 18 - Amortização média.....	35
Quadro 19 - Limite da dívida	36
Quadro 20 - Aferição da margem disponível por utilizar a 31 de dezembro.....	36
Quadro 21 - Principais contributos para a formação da receita	37
Quadro 22 - Evolução da estrutura da despesa e do investimento (2015-2019)	38
Quadro 23 - Estimativa do investimento global associado à execução do PDM no horizonte do Plano	40
Quadro 24 - Estimativa do investimento municipal associado à execução do PDM de Oliveira do Bairro.....	41

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Evolução da Receita	25
Figura 2 - Evolução da receita corrente (2015-2019)	27
Figura 3 - Evolução da receita de capital (2015-2019).....	28
Figura 4 - Evolução do valor executado nas principais rubricas de receita.....	30
Figura 5 - Evolução da despesa corrente (2018-2019)	32
Figura 6 - Evolução da despesa de capital - Aquisição de bens de capital (2015-2019)	33

ANEXOS

Anexo I - Quadro de Investimentos

1. NOTA INTRODUTÓRIA

O Plano Diretor Municipal de Oliveira do Bairro (PDMOLB) constitui-se enquanto instrumento de gestão territorial de natureza regulatória e estratégica com capacidade para agregar e coordenar no território municipal as diferentes operações de ordenamento territorial, servindo, complementarmente, como instrumento de referência para outros planos de âmbito municipal, e, ainda, o desenvolvimento de potenciais intervenções setoriais por parte da Administração Central.

Tendo presente a coesão territorial que se pretende ver salvaguardada, as opções de ordenamento assumidas no âmbito da segunda revisão e atual alteração do PDM e a subsequente execução das diversas intervenções estruturantes que concretizam as Linhas de Ação e Desenvolvimento deverão, desta forma, regular-se por critérios de eficiência e sustentabilidade financeira, devendo a sua programação ser integrada no PDM.

A Lei de Bases da Política Pública do Solo, Ordenamento do Território e Urbanismo (LBPPSOTU)¹ e o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT)² consagram o princípio da autossustentabilidade financeira dos instrumentos de gestão territorial e determinam a necessidade de explicitação e fundamentação da execução das ações decorrentes das propostas dos planos, a prioridade e o horizonte temporal previsto para a sua execução e, por último, a identificação dos mecanismos de financiamento que assegurarão a sua concretização futura.

Determina a LBPPSOTU que o regime económico e financeiro dos instrumentos de gestão territorial deverá observar o disposto em matéria de financiamento de infraestruturas urbanísticas, assumindo para este efeito os princípios gerais consagrados no seu artigo 62º, nomeadamente:

“1 - A execução de infraestruturas urbanísticas e de equipamentos de utilização coletiva pelo Estado, pelas regiões autónomas e pelas autarquias locais obedecem a critérios de eficiência e sustentabilidade financeira, sem prejuízo da coesão territorial.

2 - Para efeitos do número anterior, qualquer decisão de criação de infraestruturas urbanísticas é precedida da demonstração do seu interesse económico e da sustentabilidade financeira da respetiva operação, incluindo os encargos de conservação, justificadas pela entidade competente no âmbito da programação nacional, regional ou intermunicipal.

3 - Os municípios elaboram obrigatoriamente um programa de financiamento urbanístico que integra o programa plurianual de investimentos municipais na execução, na manutenção e no reforço das infraestruturas e a previsão de custos de gestão urbana e identifica, de forma explícita, as fontes de financiamento para cada um dos compromissos previstos.

4 - Os municípios devem constituir um fundo municipal de sustentabilidade ambiental e urbanística, ao qual são afetadas receitas resultantes da redistribuição de mais-valias, com vista a promover a reabilitação urbana, a sustentabilidade dos ecossistemas e a prestação de serviços ambientais, sem prejuízo do município poder afetar outras receitas urbanísticas a este fundo, com vista a promover a criação, manutenção e reforço de infraestruturas, equipamentos ou áreas de uso público.

¹ Lei n.º 31/2014, de 30 de maio.

² Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

5 - Os instrumentos tributários podem ter taxas de tributação diferenciadas em função dos custos das infraestruturas territoriais disponibilizadas, da respetiva utilização e de opções de incentivo ou desincentivo justificadas por objetivos de ambiente e ordenamento do território.”

Determina também o RJGT, no que observa relação com os conteúdos material e documental dos instrumentos de gestão territorial de âmbito municipal, que o PDM deve estabelecer “*l) A programação da execução das opções de ordenamento estabelecidas e a definição de unidades operativas de planeamento e gestão do plano, identificando, para cada uma destas, os respetivos objetivos e os termos de referência para a necessária elaboração de planos de urbanização e de pormenor;*” (Vd. art.º 96º, n.º 1, l)), dispondo nas alíneas e) e d) do n.º 2 do seu artigo 97º que o PDM deverá integrar no seu conteúdo documental o “*Programa de execução, contendo, designadamente, as disposições sobre a execução das intervenções prioritárias do Estado e do município, previstas a curto e médio prazo, e o enquadramento das intervenções do Estado e as intervenções municipais previstas a longo prazo*” e o “*Plano de financiamento e fundamentação da sustentabilidade económica e financeira*”.

O RJGT determina ainda os princípios gerais do regime económico-financeiro dos instrumentos de gestão do território, assumindo como norma as disposições estabelecidas no seu artigo 172º, nomeadamente:

“1 - A regulação fundiária é indispensável ao ordenamento do território, com vista ao aproveitamento pleno dos recursos naturais, do património arquitetónico, arqueológico e paisagístico, à organização eficiente do mercado imobiliário, ao desenvolvimento económico sustentável e à redistribuição justa de benefícios e encargos.

2 - Os programas e planos territoriais são financeiramente sustentáveis, justificando os fundamentos das opções de planeamento e garantindo a sua infraestruturização, identificando as mais-valias fundiárias, bem como a definição dos critérios para a sua parametrização e redistribuição.

3 - A execução de infraestruturas urbanísticas e de equipamentos de utilização coletiva obedece a critérios de eficiência e sustentabilidade financeira, sem prejuízo da coesão territorial.”

Neste enquadramento, o presente conteúdo documental assume como propósito a identificação do conjunto de intervenções a realizar através de iniciativas da administração pública, municipal ou do Estado, nomeadamente as ações que assumem um contributo relevante para a implementação do modelo estratégico de desenvolvimento preconizada no âmbito da revisão e da presente alteração do PDMOLB,

Este documento constitui, assim, o programa de execução e plano de financiamento e fundamentação da sustentabilidade económica e financeira do PDM de Oliveira do Bairro, servindo enquanto elemento orientador da execução da política de desenvolvimento territorial municipal, designadamente na sua componente financeira.

São assim identificadas as intervenções associadas a ações e projetos de iniciativa municipal previstas no âmbito da revisão e subsequente alteração do PDM, antecipando-se, sempre que possível, outras atribuídas à iniciativa de parceiros que assumirão, a par da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro (CMOLB), a concretização do modelo estratégico de desenvolvimento preconizado pelo PDMOLB, demonstrando-se a forma como estas irão ser executadas.

Tendo presente que as Grandes Opções do Plano e Orçamentos Municipais vertem o planeamento e a programação de todas as atividades da CMOLB, assim como as receitas para fazer face a estas despesas, subdivididos pelas diversas fontes de financiamento, desenvolveu-se igualmente uma análise da estrutura da receita, despesa e do plano de investimentos, dos

últimos anos, que se projeta, no sentido de obter a tendência potencial do montante das verbas a observar ao longo do período previsto para a vigência do PDMOLB.

2. ÂMBITO E OBJETIVOS

Embora o PDMOLB se assuma enquanto plano de natureza estratégica e regulatória, o grau de incerteza e de abstração na sua execução é ainda significativo, devendo no entanto esta execução ser suportada através de um quadro de programação financeira a concretizar ao longo do período previsto para a vigência do Plano e capaz de assegurar a execução das intervenções estruturantes que concretizem as Linhas de Ação e Desenvolvimento preconizadas pelo Plano, e, em particular, as que resultam de iniciativas e participação direta da CMOLB.

O estabelecimento de uma relação entre as questões subjacentes ao financiamento e à sustentabilidade económica constituir-se, assim, como uma ação integrante do conceito do plano e do próprio processo de planeamento que a ele se apresenta diretamente associado. É assim, neste pressuposto, que são caracterizadas as opções preconizadas, identificados os diversos agentes e atores envolvidos, definidas as prioridades de execução e considerados os custos financeiros previsíveis com a concretização das intervenções previstas pelo PDMOLB.

Em rigor, a viabilização das ações previstas e propostas pelo Plano resulta inúmeras vezes da capacidade de envolvimento e de negociação do Município e da forma como deve ser partilhada a responsabilidade entre os diversos atores e agentes envolvidos, pelo que o papel da CMOLB deverá, em inúmeras situações, ser um papel de “elemento regulador”, nomeadamente ao nível da distribuição equitativa dos benefícios e dos encargos que estarão associados à execução do plano, procurando equilibrar a despesa pública municipal e os benefícios decorrentes das mais valias potencialmente geradas pela concretização das intervenções propostas no âmbito do PDMOLB.

O caráter programático e a objetividade relativa de algumas propostas, assim como a incerteza quanto à realização de alguns investimentos estruturantes, torna praticamente impossível, o desenvolvimento de uma quantificação exata do investimento e da participação municipal para assegurar a concretização das intervenções perspectivadas ao longo do período de vigência do PDMOLB. Esta incerteza pode ser igualmente assumida ao nível da calendarização de execução destas mesmas intervenções, sobretudo quando se atende ao facto de que estas não dependem, na sua grande maioria, da exclusiva vontade e oportunidade da intervenção municipal.

Neste enquadramento, e na prossecução dos objetivos estabelecidos no âmbito do PDMOLB, assume-se como fundamental:

1. Que a CMOLB assuma a programação e a definição da sua estratégia de desenvolvimento e o conjunto de projetos e ações ou intervenções tidas como estruturantes, tendo como referência os meios disponíveis e a sua capacidade financeira;
2. Que todo e qualquer esforço de investimento por parte da CMOLB possa ser, inequívoca e impreterivelmente articulado e enquadrado com a gestão da capacidade de endividamento do município, com a capacidade de articular o investimento municipal com recurso a financiamentos comunitários e com as dinâmicas de investimento geradas pelo setor privado. Apenas através desta articulação continuada será possível assumir e garantir a sustentabilidade económico-financeira do município;
3. Que a CMOLB assuma o seu papel enquanto agente dinamizador e impulsionador das intervenções do setor privado, desenvolvendo iniciativas capazes de gerar atratividade e desafios associados a oportunidades de investimento no território concelhio;

4. Que a CMOLB seja capaz de, continuamente e de forma eficiente, identificar o quadro de oportunidades gerado pelos sucessivos apoios e financiamentos comunitários que têm vindo a suportar e suportarão o investimento municipal em projetos de natureza diversa;
5. Que o processo de gestão territorial que decorre do PDMOLB envolva a CMOLB e as diversas entidades da tutela, numa postura capaz de orientar e promover um processo de desenvolvimento sustentado e sustentável do concelho, reconhecendo a todo o momento as capacidades do território e o quadro, em constante mutação, das dinâmicas e oportunidades presentes e futuras.

3. PROGRAMA DE EXECUÇÃO

Em sede de PDM, propõe-se a programação de um conjunto de investimentos, orientados em função do modelo estratégico de desenvolvimento definido aquando da segunda revisão PDMOLB, nomeadamente os investimentos que observam relação direta com as intervenções previamente definidas e que ainda não foram executadas. A programação presentemente assumida enquadra igualmente os investimentos decorrentes de algumas intervenções definidas pela CMOLB no âmbito do procedimento de alteração do PDM e que assumem expressão territorial, procurando-se, assim, refletir, no presente documento, o quadro global das intervenções, projetos ou ações a concretizar futuramente ao longo do período previsto para a vigência do PDMOLB.

O PDMOLB propõe-se, ao longo do período previsto para a sua vigência, orientar a elaboração e aprovação de programas plurianuais de investimento que sustentem a concretização das opções e prioridades de desenvolvimento delineadas, procurando, sempre que possível, associar a cada uma destas intervenções, projetos ou ações, elementos que auxiliem à sua inclusão no quadro de ação e financiamento do município e ao seu enquadramento nos objetivos do PDM, nomeadamente o seu grau de prioridade, a estimativa dos custos envolvidos, os agentes responsáveis pela sua execução e as respetivas fontes de financiamento, assumindo-se como determinante a capacidade de promover o envolvimento de parceiros e/ou garantir o acesso a financiamentos externos para assegurar o sucesso.

Com base nestes pressupostos, importa clarificar que o programa de execução assumirá um caráter dinâmico, estando a sua pertinência e validade inevitavelmente associados com as opções políticas ou económicas efetuadas num determinado contexto, devendo, assim, nesta medida, ser privilegiadas, entre outras, as intervenções, projetos ou ações que:

1. Apresentem um caráter estruturante e estruturador do ordenamento do território e atuem enquanto elementos indutores ou potenciadores do seu desenvolvimento;
2. Contribuam para fomentar o estabelecimento de uma base económica diversificada, sustentada e sustentável;
3. Visem a consolidação e reabilitação urbana, em particular a revitalização das áreas urbanas de reabilitação urbana delimitadas nos principais aglomerados urbanos do concelho;
4. Promovam a salvaguarda e valorização da identidade do património cultural e natural.

De referir que foram recentemente aprovadas as Operações de Reabilitação Urbana (ORU) para Bustos, Mamarrosa, Oiã, Oliveira do Bairro, Palhaça e Troviscal³, as quais foram posteriormente materializadas nos respetivos programas estratégicos, pelo que serão os respetivos programas de investimento e financiamento enquadrados no presente documento, nomeadamente no que observa relação direta com as ações estruturantes previstas que incorram na necessidade de realização de investimentos públicos.

³ Vd. Aviso n.º 3015-B/2019, de 22 de fevereiro (Diário da República, 2.ª Série, n.º 38).

3.1. INTERVENÇÕES PRIORITÁRIAS, PROGRAMA DE EXECUÇÃO E ORIENTAÇÕES PARA A EXECUÇÃO

Os programas de execução e planos de financiamento e de fundamentação da sustentabilidade financeira de um PDM, assumem, tal como o próprio plano, um grau de incerteza que não pode nem deve ser omitido, não apenas ao nível das matérias diretamente relacionadas com o financiamento e com a calendarização das ações propostas, mas também no que se refere às expectativas, vontade e oportunidade de investimento dos principais agentes envolvidos na execução do Plano.

Com base nesta premissa, e tendo conhecimento das limitações financeiras e da dificuldade de controlar as ações dos agentes envolvidos no processo de planeamento por parte da CMOLB, o presente conteúdo deverá ser entendido como um documento indicativo e orientador das intervenções que contribuem para a execução do Plano, não obstante se assumir como relevante o estabelecimento dos custos e prioridades das intervenções a realizar.

Considerando que a bolsa de solos na posse do Município não assume uma expressão digna de registo e que a capacidade de intervenção da CMOLB dependerá e estará inquestionavelmente fortemente condicionada pela sua capacidade financeira, será razoável assumir que parte das mudanças a realizar no território ocorrerá, em grande medida, em solos que se encontram na esfera privada.

Este condicionalismo impõe, de imediato, que a concretização de algumas das principais intervenções, de entre as quais assumem particular relevância as intervenções de cariz urbanístico, se apresentem dependentes dos promotores privados e da sua capacidade de ação, pelo que o campo de atuação da CMOLB estará sempre dependente da sua capacidade de negociação, criação de oportunidades, atração e motivação dos promotores privados para a realização de algumas das ações previstas.

Em rigor, a CMOLB deverá assumir um papel que promova a articulação entre os diversos atores intervenientes no território, assumindo-se igualmente enquanto agente negociador e dinamizador capaz de promover a realização de intervenções, em particular, nas situações de inércia de investimento e quando se verifique a ocorrência de fenómenos de especulação fundiária.

A execução futura do PDMOLB será, assim, determinada com base na realização de intervenções que assumem um carácter estruturante em termos territoriais, importando ressaltar que o seu faseamento poderá integrar, independentemente da sua natureza pública ou privada, a realização de estudos ou projetos e a aquisição de terrenos, pressupondo-se sempre a necessidade de realização de programas de financiamento e execução.

Para o conjunto de intervenções previstas no âmbito da proposta de alteração do PDMOLB é assumida, sempre que possível, a identificação do seu grau de prioridade, as fontes de financiamento disponíveis e os agentes a envolver na sua concretização. As intervenções previstas e as estimativas de custos que a elas se encontram associadas deverão, assim, constituir um referencial para a execução do Plano, assumindo-se, complementarmente, enquanto quadro de orientação para a estruturação dos planos de atividades e orçamentos municipais a realizar ao longo da vigência do Plano.

A CMOLB deverá, assim, assumir um papel de elemento regulador e mediador, podendo, face à dinâmica do processo de planeamento, promover a redefinição ou o ajustamento das prioridades inicialmente estabelecidas e a integração de algumas intervenções, projetos e ações que não tenham sido equacionadas.

Importará sobretudo que a CMOLB potencie a sua capacidade de realização das intervenções e investimentos previstos no âmbito do PDMOLB, assumindo uma aposta inequívoca no envolvimento de parceiros estratégicos e no acesso a fontes de financiamento externas, nomeadamente no que observa relação direta com as possibilidades de financiamentos comunitários.

A programação em torno da execução e financiamento das principais propostas preconizadas no âmbito da revisão e subsequente alteração do PDMOLB dependerá assim da capacidade de realização da CMOLB e também de uma assumida aposta na realização de algumas intervenções, importando observar que o sucesso da implementação do PDM dependerá inquestionavelmente:

1. Da possibilidade de a capacidade da CMOLB Municipal enquadrar projetos estruturantes no quadro de apoio financeiro comunitário;
2. Da capacidade e da oportunidade de assegurar o envolvimento de parceiros estratégicos, quer ao nível do setor privado, quer ao nível do setor público / institucional;
3. Da capacidade em assegurar o equilíbrio e sustentabilidade financeira do município.

Deverá ser com base no grau de incerteza subjacente à concretização das diversas intervenções propostas que a CMOLB deverá assumir a programação e a execução das principais ações inerentes à revisão e subsequente alteração do PDMOLB, importando, desde logo, considerar o momento e a oportunidade de agir, seja de forma isolada, seja através do envolvimento e estabelecimento de parcerias com agentes institucionais ou promotores do setor privado, de forma a garantir:

1. A concretização dos projetos com carácter estruturante, através de procedimentos de cooperação e contratualização com outros promotores;
2. A promoção da delimitação de unidades operativas de planeamento e gestão e de unidades de execução para a realização de intervenções urbanísticas estratégicas e prioritárias.

Cumpra à CMOLB assegurar a prossecução de uma execução coordenada e programada das intervenções propostas no PDMOLB, assumindo, neste contexto, o seu papel de agente agregador, concertador e dinamizador capaz de potenciar o envolvimento da iniciativa privada no desenvolvimento territorial de Oliveira do Bairro que decorre do processo de implementação e de execução do Plano.

Tendo presente a atual conjuntura socioeconómica, será exetável que uma execução programada do Plano possa depender em larga escala da capacidade e da dinâmica do investimento privado, ficando implícito, para os agentes públicos e privados, o dever de concretização e adequação das pretensões aos objetivos e prioridades estabelecidas no próprio Plano, ficando igualmente determinada a sua participação, direta ou indireta, no financiamento das sua execução.

Tendo presente o modelo de ordenamento proposto para o território concelhio, importa assumir que as intervenções que concorrem para a execução programada do PDM devem ter em consideração:

1. A articulação espacial e temporal com o equilíbrio entre os custos e benefícios associados à execução de infraestruturas urbanas e viárias, equipamentos de utilização coletiva e outras intervenções e/ou projetos assumidos como estruturantes;

2. A dinamização de iniciativas de urbanização e construção afetas ao setor privado, em particular nas áreas que a CMOLB possa assumir como prioritárias;

3. A adoção de incentivos conducentes a uma utilização prioritária dos solos com apetência para a urbanização/edificação e que se apresentem já devidamente servidos por infraestruturas urbanas.

As características das ocupações do território, nomeadamente na sua componente urbanística, ditam uma necessidade de estabelecer mecanismos de execução, expondo modelos e sistemas de execução fortemente adaptados às dinâmicas e características da urbanização que têm vindo a ocorrer no concelho. Esta circunstância não obsta a que a CMOLB possa ser confrontada com a necessidade de assumir um controle mais vasto e mais rigoroso do processo de urbanização, designadamente através do estabelecimento de unidades de execução, unidades operativas de planeamento e gestão ou planos de pormenor, instrumentos que podem determinar sistemas de execução do Plano com um carácter regulatório e impositivo mais forte.

Pressupõe-se, assim, neste contexto, que a CMOLB possa condicionar os procedimentos subjacentes ao licenciamento de operações urbanísticas a uma realização de operações prévias de reparcelamento urbano, sendo que estas operações poderão envolver uma associação entre proprietários e, eventualmente, a própria Câmara Municipal, sobretudo quando, por motivos de aproveitamento do solo ou da necessidade de realização de melhorias funcionais que reforcem a urbanidade dos espaços e que concorram para a execução do próprio Plano.

3.2. O CONTEXTO MUNICIPAL E AS OPÇÕES PRIORITÁRIAS

A definição das opções prioritárias em matéria de investimento público terá, inquestionavelmente, que estar associada ao processo de desenvolvimento decorrente da proposta do Plano e dos objetivos estratégicos que se encontram subjacentes às Linhas de Ação e Desenvolvimento estabelecidas aquando da revisão do PDMOLB, bem como às diversas intervenções estruturantes que sustentam a sua concretização.

O processo de planeamento e ordenamento subjacente à revisão e subsequente alteração do PDMOLB integra as disposições de instrumentos de gestão territorial de natureza diversa, bem como as orientações de alguns instrumentos de natureza estratégica com incidência no concelho, sendo disso um exemplo a Carta Educativa, o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e os Programas Estratégicos de Reabilitação Urbana, transpondo assim diferentes ações num único instrumento de gestão territorial à escala municipal.

Da análise do conjunto de propostas decorrentes da revisão do PDM e das propostas constantes de outros instrumentos de gestão é possível assumir que algumas destas propostas assumem uma prioridade estratégica relativamente às restantes, podendo as mesmas ser agregadas em diferentes domínios de intervenção que, embora distintos, se articulam e complementam:

1. O domínio das **Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG)**, estritamente associadas ao reforço da presença de áreas com apetência para a instalação de atividades económicas, que poderá ser uma das áreas que maior investimento municipal poderá envolver ao longo do período previsto para a vigência do PDMOLB, caso se assuma como prioritária a concretização de uma efetiva política de atração e realização de investimentos capaz de promover a diversificação, crescimento e desenvolvimento da base económica local.

Neste pressuposto, o PDMOLB salvaguardou a criação de algumas áreas destinadas a instalação futura de atividades económicas, enquadradas através de 4 UOPG's, a saber: UOPG 1 - Zona Industrial da Palhaça - Norte, UOPG 2 - Zona Industrial da Palhaça - Sul, UOPG 3 - Zona Industrial de Vila Verde e UOPG 4 - Zona Industrial de Oiã – Poente.

A definição destas UOPG refletiu uma resposta efetiva às expetativas assumidas e manifestadas pelo município ao longo do processo técnico de revisão do plano, sendo a sua manutenção assumida no âmbito do processo de alteração do PDMOLB. Será da responsabilidade da Câmara Municipal a realização de ações negociais ou a cooperação com os proprietários e promotores, por forma a dinamizar a sua execução.

Todas as UOPG consideradas serão executadas num horizonte temporal de médio e/ou longo prazo, sendo assumido, por questões de ordem metodológica, que o desenvolvimento dos objetivos que a elas se encontram associados, assim como a definição dos meios de financiamento que sustentarão a sua execução futura, apenas serão definidos no âmbito dos instrumentos de gestão territorial que a elas se encontram subjacentes, considerando-se no âmbito do presente documento apenas os custos associados à realização dos estudos associados aos instrumentos de execução (Plano de Pormenor com efeitos registais) previstos para estas UOPG.

2. A reabilitação e qualificação urbana são complementadas com algumas intervenções prioritárias que se apresentam diretamente relacionadas com o domínio da **Estrutura Rodoviária**. Embora se verifique que a estrutura viária municipal se apresenta estável e estruturada, a alteração à revisão do PDMOLB enquadra a execução futura de alguns eixos viários estruturantes, sendo disso um exemplo notório a criação de uma via de ligação ao nó de acesso da A17, localizado no concelho de Vagos.

A proposta de alteração formalizada pela CMOLB enquadra algumas das vias propostas para integração na rede viária municipal local aquando da revisão do PDMOLB, bem como algumas alterações ao nível desta rede viária municipal. Nesta perspetiva, e para efeitos de plano de financiamento que decorre das propostas assumidas pela CMOLB em matéria de estrutura rodoviária, estas intervenções serão integradas e integrarão o cronograma das ações previstas e a executar ao longo do período previsto para a vigência do Plano.

3. Ao nível da mobilidade urbana importará igualmente destacar a importância da **Rede Ciclável**, associada à crescente adoção de soluções de mobilidade suave, com recurso à utilização da bicicleta.

A programação desenvolvida ao nível da rede ciclável concelhia assumiu, aquando da revisão do PDMOLB, uma abordagem expressa em torno do conjunto de percursos cicláveis que integravam um projeto⁴ desenvolvido pela CMOLB em momento anterior à segunda revisão do PDM.

⁴ Vd. Projeto referente à "Rede Integrada de Vias Cicláveis e Parques Ribeirinhos do concelho de Oliveira do Bairro".

No âmbito da presente alteração ao PDMOLB, e uma vez que alguns dos percursos integrados na rede ciclável municipal forma já executados, apenas serão considerados, para efeitos de programação de execução e respetivo plano de financiamento, os percursos que se encontram ainda por executar. A consideração destes percursos será ainda complementada com a inclusão de dois novos percursos que não haviam sido assumidos aquando da revisão do PDMOLB, nomeadamente os percursos Azul e Dourado, que integram a Grande Rota da Ria de Aveiro e da ligação Palhaça – Bustos – Mamarrosa – Serena – Oliveira do Bairro.

4. No que observa relação direta com as intervenções direta e indiretamente associadas à rede de **Equipamentos de Utilização Coletiva**, importa, de imediato, referir que algumas das propostas estruturantes assumidas aquando da revisão do PDMOLB foram já concretizadas, sendo disso um exemplo a construção do Centro de Saúde de Oliveira do Bairro, o Quartel das Artes Dr. Alípio Sol, o Museu da Cerâmica e do Grés e o Centro Social de Oiã, entre outros.

Importará, no entanto, salvaguardar a programação e a execução de algumas das intervenções inicialmente previstas, de entre as quais assumem particular relevância as propostas associadas a alguns equipamentos desportivos, bem como as intervenções associadas a alguns dos cemitérios do concelho.

5. Em matéria de **Espaços Urbanos e Espaços Verdes de Utilização Coletiva** importa igualmente observar que algumas das propostas estruturantes anteriormente assumidas pela CMOLB aquando da revisão do PDMOLB foram também concretizadas desde a entrada em vigor da revisão do PDMOLB, neles se incluindo a qualificação dos espaços públicos da zona central da sede de concelho, assim como a execução do Parque Verde dos Pinheiros Mansos e do Parque Verde de Bustos.

Não obstante, será de igualmente de salvaguardar a programação e a execução de algumas das intervenções inicialmente previstas no âmbito da revisão do PDMOLB, de entre as quais se salientam os parques verdes previstos para Oiã e Oliveira do Bairro e ainda o Parque Verde da Coinha.

6. Importará igualmente observar as intervenções que estão diretamente associadas à programação de algumas áreas que, embora não reunindo as características que lhe permitem assumir uma classificação de solo urbano, assumem uma relevância estratégica para a concretização do modelo de ordenamento estabelecido aquando da revisão do PDMOLB, carecendo assim de uma programação em matéria de realização de **infraestruturas** capazes de lhe conferir um estatuto de solo urbanizado e, consequentemente, viabilizar a sua urbanização e edificação futuras.

Constituem um exemplo inequívoco algumas áreas que se encontram classificadas como solos urbanizáveis e cuja urbanização não foi ainda concretizada, de entre os quais assumem particular relevância alguns solos áreas associados à expansão da Zona Industrial de Oiã, solos associados ao Espaço de Atividades Económicas / Zona industrial de Vila Verde Poente, assim como alguns solos associados às zonas industriais da Palhaça e de Bustos e ainda alguns solos afetos a espaços de uso especial na Palhaça.

O domínio da **Reabilitação e Qualificação Urbana** constitui igualmente um dos desafios que se coloca ao Município de Oliveira do Bairro. A estratégia subjacente ao modelo territorial proposto aquando da revisão do PDMOLB não enfatizava a ampliação dos perímetros urbanos associados a espaços urbanos propriamente ditos, considerando, no entanto, um acréscimo das áreas de solo urbano associadas a espaços de atividades económicas com alguma expressão.

A revisão do PDM, ocorrida em 2015, delimitava uma área total de solo urbano da ordem dos 2846 hectares, resultando da alteração proposta uma diminuição dos perímetros urbanos em cerca de 110 hectares, pelo que a área total de solo urbano prevista, que inclui as áreas urbanas e as áreas afetas a espaços de atividades económicas, assumirá uma expressão territorial da ordem dos 2736 hectares.

Não obstante esta diminuição da área urbana concelhia, a elaboração num passado recente dos Programas Estratégicos de Reabilitação Urbana (PERU), que vieram materializar as Operações de Reabilitação Urbana para os principais aglomerados urbanos do concelho, veio enfatizar o carácter estruturante da aposta estratégica da CMOLB na reabilitação e qualificação urbana, com efeitos significativos ao nível da requalificação de alguns espaços públicos de referência destes aglomerados.

Face à especificidade que os PERU suprarreferidos apresentam, e considerando que estes enquadram já um cronograma conjunto de ações estruturantes de iniciativa pública e privada e as respetivas estimativas de custos, não serão estas ações consideradas para efeito da avaliação da sustentabilidade económica e financeira associada à execução do PDMOLB ao longo do período previsto para a sua vigência.

O quadro de prioridades supra descrito revela, ainda que implicitamente, que a qualificação do território ancorada no reforço da estrutura viária e da garantia de acesso aos principais equipamentos de utilização coletiva foi concretizado ao longo do período de vigência do PDMOLB e observou continuidade desde a sua revisão.

Na atualidade, o principal desafio que se coloca ao desenvolvimento de Oliveira do Bairro está diretamente relacionado com a capacidade de a Câmara Municipal desencadear dinâmicas de transformação indutoras de crescimento e desenvolvimento.

Estas dinâmicas de transformação requerem, mais do que um mero investimento público, um envolvimento e um compromisso de atuação por parte dos promotores privados e parceiros a envolver na execução futura do PDMOLB.

O plano de financiamento e de sustentabilidade económica e financeira subjacente à revisão do PDMOLB expõe também esta realidade, embora se constate a existência de alguns projetos de natureza pública que requerem investimentos avultados, promovendo sobretudo a identificação de um conjunto de oportunidades gerador de expectativas de que a iniciativa privada possa contribuir de forma efetiva para a geração de novas dinâmicas socioeconómicas e territoriais e, sobretudo, para o reforço da qualidade de vida da população.

Tendo por base a disponibilidade orçamental expectável para o período de vigência do PDMOLB, identificam-se no Anexo I (Quadro de Investimentos) o conjunto de ações / projetos / intervenções que sustentam a continuidade da concretização da estratégia de desenvolvimento e do modelo territorial estabelecidos para o concelho de Oliveira do Bairro, nele se identificando o seu grau de prioridade, o cronograma de execução, a estimativa de custos e as respetivas fontes de financiamento.

3.3. OS MECANISMOS DE APOIO À EXECUÇÃO

A execução do Plano ocorrerá, predominantemente, através do recurso às operações urbanísticas consagradas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE)⁵, podendo no entanto a CMOLB condicionar o aproveitamento urbanístico de uma determinada área do território mediante a delimitação de unidades de execução (UE) e/ou unidades operativas de planeamento e gestão, designadamente nas situações em que se justifique a realização de intervenções que visem o ordenamento do território sustentadas através de uma solução de conjunto.

No sentido de assegurar já esta premissa, foi já assegurada no âmbito da revisão do PDMOLB a definição de quatro UOPG, como anteriormente referido, proposta que se mantém inalterada com a presente alteração do PDM. Estas UOPG serão concretizadas através de planos de pormenor com efeitos registais, devendo o mesmo ser acompanhado de contrato de urbanização.

Nos termos do disposto no RJIGT⁶, os planos de pormenor suprarreferidos devem delimitar a área objeto de reclassificação e definir o prazo para execução das obras de urbanização e das obras de edificação, o qual deve constar expressamente da certidão do plano a emitir para efeitos de inscrição no registo predial.

Embora as matérias relacionadas com a reabilitação urbana extravasem o âmbito da alteração do PDMOLB, importa assumir uma referencia ao facto que a CMOLB promoveu, num passado recente, a delimitação e subsequente aprovação de 6 ARU, com incidência na sede de concelho e nos principais aglomerados urbanos, que asseguram a identificação dos programas de intervenção sobre os espaços e edifícios públicos e permitem que os proprietários abrangidos possam aceder a um conjunto de benefícios fiscais aquando da realização de obras de reabilitação nos seus imóveis.

A reabilitação urbana fortemente suportada pela delimitação de ARU, e pela definição das respetivas Operações de Reabilitação Urbana (ORU), simples ou sistemáticas, foi assumida como uma das prioridades de intervenção da CMOLB, nas suas várias dimensões.

Nesta medida, foram aprovadas para o concelho, em janeiro de 2019, as seguintes Operações de Reabilitação Urbana⁷, materializadas nos respetivos PERU:

1. Operação de Reabilitação Urbana de Bustos (ORU de Bustos);
2. Operação de Reabilitação Urbana da Mamarrosa (ORU da Mamarrosa);
3. Operação de Reabilitação Urbana de Oiã (ORU de Oiã);
4. Operação de Reabilitação Urbana de Oliveira do Bairro (ORU de Oliveira do Bairro);
5. Operação de Reabilitação Urbana da Palhaça (ORU da Palhaça);
6. Operação de Reabilitação Urbana do Troviscal (ORU do Troviscal).

⁵ DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

⁶ Vd. n.º 5 do art.º 72º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

⁷ Vd. Aviso n.º 3015-B/2019, de 22 de fevereiro (Diária da República, 2ª Série, n.º 38).

Independentemente das referências supra assumidas, a CMOLB poderá, a todo o momento, assumir a definição de novas UOPG ou novas ARU, caso as mesmas se justifiquem para assegurar a prossecução das políticas urbanas municipais.

As intervenções destinadas a garantir a execução de intervenções programadas ou a programar assumidas como estruturantes exigem à CMOLB um forte poder negocial com os proprietários e, eventualmente com os promotores de algumas destas intervenções. Este poder ou capacidade negocial, seja por entendimento ou cooperação na ação ou através da aquisição de solo e os processos expropriativos constituem alguns dos mecanismos / instrumentos de execução à disposição da CMOLB para assegurar a gestão e operacionalização do PDMOLB.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 147º do RJIGT, “Os planos territoriais são executados através dos sistemas de iniciativa dos interessados⁸, de cooperação⁹ e de imposição administrativa¹⁰.” Estes sistemas de execução deverão ser concretizados no âmbito de unidades de execução (execução sistemática), tal como determina o n.º 2 do artigo 147º do RJIGT, importando no entanto referir que no caso de Oliveira do Bairro o sistema de execução predominante é assistemático, resultando, na generalidade das situações, da execução de processos de licenciamento de edificação e de urbanização enquadrados no RJUE, como referido.

No atual quadro legal do ordenamento do território as unidades de execução constituem um mecanismo privilegiado de execução dos planos territoriais, em particular nas áreas urbanas a colmatar ou consolidar e nas quais se justifique a adoção e implementação de soluções integradas de planeamento, evitando assim alguns condicionalismos e uma maior morosidade, associados à tramitação de planos territoriais de âmbito municipal, nomeadamente à escala do plano de pormenor.

A delimitação de unidades de execução segue o disposto no RJIGT¹¹, pressupondo a promoção de um desenvolvimento urbano harmonioso e a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos, com a subsequente disponibilização de áreas a afetar a espaços verdes, a espaços públicos, a infraestruturas e a equipamentos de utilização coletiva previstos nos programas e nos planos territoriais.

As unidades de execução implicarão a obrigatoriedade de execução da solução urbanística definida, que deverá ser regulamentada mediante contrato de urbanização do qual constará a definição dos direitos e obrigações entre as partes envolvidas.

Determina o RJIGT que os mecanismos de perequação compensatória a aplicar no âmbito do PDMOLB para garantir o cumprimento do princípio da perequação compensatória dos benefícios e encargos decorrentes do plano, designadamente nos instrumentos de execução previstos para as UOPG (Planos de Pormenor com efeitos registais) e nas unidades de execução como sendo o índice médio de utilização, a cedência média e a repartição dos custos de urbanização, para os quais se preconiza a prossecução dos seguintes princípios:

1. Redistribuição das mais-valias conferidas pelo plano aos proprietários envolvidos na implementação do modelo de organização territorial proposto para o concelho e das respetivas soluções que a ele estão associadas;

⁸ Quando a iniciativa parte dos proprietários dos prédios abrangidos sem interferência do município

⁹ Quando iniciativa de execução pertence ao município, com a cooperação dos particulares interessados.

¹⁰ Quando a iniciativa da intervenção urbanística é da responsabilidade do município, que atua diretamente ou mediante concessão de urbanização.

¹¹ Vd. n.º 1 do art.º 148º do RJIGT.

2. Possibilitar a obtenção por parte dos municípios de meios financeiros adicionais capazes de suportar a realização das infraestruturas urbanísticas necessárias e adequadas à concretização das ações decorrentes do plano e o pagamento de indemnizações por expropriação sempre que tal se demonstre necessário;
3. Permitir a criação de condições para a disponibilização de terrenos e edifícios ao município para a implementação, instalação ou renovação de infraestruturas, equipamentos de utilização coletiva e espaços urbanos de utilização coletiva, nomeadamente zonas verdes, bem como para a prestação de compensações a particulares sempre que necessário;
4. Estimular a oferta de terrenos para urbanização e construção, evitando-se assim a retenção dos solos com fins especulativos e uma sobrevalorização desmesurada destes mesmos solos;
5. Minimizar ou eliminar as pressões e influências dos proprietários ou grupos para orientar as soluções do plano em função dos seus interesses e intenções.

O município pode utilizar conjunta ou coordenadamente os mecanismos de perequação estabelecidos, sendo que o recurso ao mecanismo perequativo associado à edificabilidade média do plano deverá ser sempre articulado como a área de cedência média

A introdução destes mecanismos de perequação compensatória procura, de forma objetiva, compensar os efeitos decorrentes da execução do plano, servindo complementarmente enquanto instrumento de compensação relativo aos encargos associados a investimentos operados ao nível da realização de infraestruturas destinadas ao usufruto coletivo.

A aplicação dos mecanismos de perequação suprarreferidos obedece ao disposto no RJGT, incidindo a sua aplicação nos planos de pormenor e unidades de execução que venham a ser delimitadas para garantir a execução do PDMOLB.

A fixação da **edificabilidade média**, nos termos do qual é determinado um **direito abstrato de construção**, corresponde à determinação de uma edificabilidade média para a área de intervenção, na sequência da aplicação dos índices e parâmetros urbanísticos estabelecidos pelo plano. A **edificabilidade média é determinada através do quociente entre a área total de construção admitida e a área de intervenção** a submeter à disciplina do plano.

Determina o RJGT, no seu artigo 178.º, que quando o direito concreto de construção do proprietário for inferior à sua edificabilidade abstrata, deverá este receber uma compensação, nos termos a prever em regulamento municipal.

Nas situações inversas, quando o direito concreto de construção do proprietário é superior à sua edificabilidade abstrata, o proprietário, deve compensar a área de construção correspondente a essa diferença, em numerário ou em espécie, designadamente através da transmissão para o domínio privado do município de uma área correspondente à área de construção em excesso.

Nos termos do estabelecido no artigo 182.º do RJGT, *“O plano diretor municipal ou intermunicipal fixa uma **área de cedência média** para a instalação de infraestruturas, de equipamentos e espaços urbanos de utilização coletiva, aplicável à perequação intraplano a realizar a nível municipal”*¹².

¹² Vd. n.º 1 do art.º 183 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Decorre do supra disposto que *“Quando a área de cedência efetiva for superior à cedência média, o proprietário deve, quando pretenda realizar operações urbanísticas, ser compensado, nos termos previstos no plano ou em regulamento municipal”*¹³.

Determina igualmente o RJGT que *“Quando a área de cedência efetiva for inferior à cedência média, o proprietário tem que compensar os demais proprietários ou pagar a respetiva compensação urbanística nos termos definidos em regulamento municipal”*¹⁴.

A **repartição dos custos** relativos à execução das obras de urbanização e demais intervenções decorrentes do plano constitui-se como um dos mecanismos de perequação a utilizar no âmbito da execução do plano, sendo para o efeito de **considerar a globalidade dos custos previstos com infraestruturas urbanísticas, equipamentos, espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva, os quais serão contabilizados como encargos de urbanização** para efeitos de perequação intraplano.

A comparticipação dos proprietários nos custos de urbanização é determinada no RJGT pelos critérios seguintes¹⁵:

1. O tipo de aproveitamento urbanístico determinado pelas disposições dos planos;
2. A capacidade edificatória atribuída;
3. A extensão excecional de infraestruturas para serviço de uma parcela.

Os valores numéricos referentes ao índice médio de utilização e à cedência média serão estabelecidos no âmbito de cada plano de pormenor ou unidade de execução, no cumprimento dos parâmetros urbanísticos que se encontram previstos no PDMOLB.

Para além dos mecanismos suprarreferidos, a execução do PDMOLB poderá ser concretizada com recurso a outros instrumentos de execução, como tal consagrados no RJGT.

RESERVA DE SOLO

Nos termos do disposto no RJGT, a reserva de solo pode ser estabelecida como forma de garantir a execução de infraestruturas urbanísticas, equipamentos de natureza diversa e espaços verdes ou outros espaços urbanos destinados à utilização coletiva.

O recurso à utilização deste instrumento de execução em solos da esfera privada determina a **obrigatoriedade da sua aquisição**, considerando o horizonte temporal de vigência do plano e a programação da sua execução, sob pena de caducidade da reserva caducar no prazo de cinco anos¹⁶ caso a aquisição não se concretize.

A caducidade suprarreferida não é aplicável nas situações em que não se verifique a transmissão dos prédios em virtude da falta de execução do plano ou de situações de incumprimento dos deveres urbanísticos por parte do proprietário, nomeadamente dos deveres de cedências, no âmbito de mecanismos de perequação ou da execução de operações urbanísticas enquadradas e ou determinadas pelo plano.

¹³ Vd. n.º 5 do art.º 183 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

¹⁴ Vd. n.º 6 do art.º 183 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

¹⁵ cf. art.º 183º do RJGT.

¹⁶ Este período terá efeitos a partir da data da entrada em vigor do plano

A responsabilidade de aquisição dos prédios abrangidos pela reserva de solo é das entidades do estado ou das autarquias locais em benefício das quais esta venha a ser estabelecida, ficando os municípios obrigados a declarar a sua caducidade, nos termos previstos na legislação em vigor e a proceder à redefinição do uso do solo, exceto nas situações em que o plano estabeleça um regime de uso do solo aplicável a título supletivo.

DIREITO DE PREFERÊNCIA

O direito de preferência define, sem prejuízo do estabelecido no Regime da Reabilitação Urbana, que os municípios têm o direito de exercer a preferência nas transmissões de prédios que venham a ser realizadas ao abrigo do direito privado e a título oneroso, nomeadamente no âmbito da execução de planos territoriais ou de unidades de execução e nas situações relativas a intervenções de reabilitação, regeneração ou reestruturação da propriedade.

Este direito de preferência pode ser exercido através de declaração de não aceitação do preço convencionado, desde que o valor dos terrenos ou dos edifícios, em conformidade com a avaliação realizada por perito da lista oficial de escolha do preferente, for inferior em, pelo menos, 20 % ao preço convencionado. Nas situações em que o transmitente não concorde com o valor oferecido pelo preferente, nos termos do anteriormente referido, o preço a pagar pelo exercício do direito de preferência será fixado, com as necessárias adaptações, nos termos previstos para os processos de expropriação litigiosa.

DIREITO DE SUPERFÍCIE

Nos termos do disposto o RJGT, os municípios podem constituir **direitos de superfície sobre bens imóveis do seu domínio privado** tendo em vista a prossecução de finalidades de política pública do solo.

O direito de superfície é constituído a título oneroso, sendo exceção as situações em que as operações a realizar pelo superficiário prossigam diretamente interesses públicos considerados como relevantes e constituam contrapartida económica suficiente do direito conferido.

Quando houver lugar à constituição do direito de superfície a título oneroso, a contrapartida exigível ao superficiário poderá incorrer no pagamento de quantia pecuniária, única ou periódica, ou em qualquer outra prestação que assegure a equivalência financeira em relação ao benefício conferido.

DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS

O recurso eventual à **demolição de edifícios** enquanto instrumento de execução do plano poderá ser aplicado em articulação com os demais instrumentos de execução previstos no RJGT, designadamente ao nível das preexistências de edificado que obstem à execução de soluções urbanísticas que se pretendam ver concretizadas.

A autorização relativa à demolição de edifícios será igualmente equacionada e viabilizada quando as operações em causa estejam enquadradas em operação de reabilitação urbana, desde que previstas no quadro de uma unidade de execução ou de plano intermunicipal ou de plano municipal, bem como nas situações em que as características arquitetónicas dos edifícios ou a sua integração urbanística denotem falta de qualidade ou se apresentem desadequadas da realidade urbana envolvente.

A demolição de edifícios será igualmente admissível e autorizada quando os edifícios objeto desta ação **não assegurem o cumprimento dos requisitos de segurança e salubridade** indispensáveis aos fins a que o edifício se destina, e sempre que se considere que a respetiva beneficiação e/ou reparação não se afigurem técnica ou economicamente viáveis.

EXPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA

Nos termos definidos no RJGT, poderão ser objeto de expropriação os solos ou os edifícios considerados como necessários à execução de planos territoriais, assim como à realização de intervenções de carácter público e instalação de infraestruturas e de equipamentos de utilidade pública. Estas expropriações, sempre que ocorrerem, deverão seguir o disposto no Código das Expropriações.

A expropriação por razões de utilidade pública da execução do plano poderá incidir, em conformidade com as disposições nele contidas, sobre as **faixas adjacentes contínuas destinadas a edificações e suas dependências, nos casos de abertura, alargamento ou regularização de arruamentos, praças, jardins e outros espaços destinados ao usufruto coletivo.**

Poderão igualmente ser objeto de expropriação por razões de utilidade pública da execução do plano os **solos destinados a construção localizados na contiguidade de vias públicas de áreas urbanas**, nomeadamente quando os proprietários notificados para concretizar as capacidades edificatórias estabelecidas o não realizarem num prazo de 18 meses a contar da notificação.

A admissibilidade deste tipo de expropriações é extensível aos prédios urbanos que passíveis de intervenções de reconstrução ou remodelação, devido à sua pequena dimensão, implantação fora dos alinhamentos estabelecidos, más condições de segurança e salubridade ou falta de qualidade estética, nomeadamente nas situações em que os proprietários destes mesmos prédios não tenham dado cumprimento, no prazo de 18 meses, e sem a fundamentação adequada, à notificação que para esse fim lhes tenha sido remetida, sem prejuízo do disposto quanto à reestruturação da propriedade.

Sem prejuízo do suprarreferido, o ato de expropriação apenas poderá ter lugar quando a constituição de uma servidão de direito administrativo ou de outros meios menos lesivos não seja suficiente para assegurar a prossecução das finalidades decorrentes dos interesses públicos em causa.

VENDA FORÇADA

A adoção deste “novo” instrumento de execução dos planos poderá ser vista como **uma alternativa à expropriação por utilidade pública**. Nos termos do RJGT podem ser sujeitos a venda forçada os bens imóveis necessários ao desenvolvimento de operações de regeneração ou de reabilitação urbana, nomeadamente nas situações em que os proprietários destes imóveis não assegurem o cumprimento dos ónus e deveres decorrentes do plano, assim como os edifícios que se apresentem em estado de ruína ou não apresentem condições de habitabilidade e as parcelas de terrenos resultantes da sua demolição, nas situações previstas no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU).

Os procedimentos de venda forçada obedecem ao RJRU, designadamente ao disposto nos seus artigos 62º e 63º, com as necessárias adaptações, sendo que os adquirentes dos edifícios e parcelas de terrenos ficam vinculados e obrigados aos ónus e deveres a que se encontravam submetidos os proprietários anteriores.

ARRENDAMENTO FORÇADO

O **arrendamento forçado** é igualmente entendido como um dos novos instrumentos de execução dos planos territoriais, decorrendo o mesmo do disposto no artigo 161.º do RJIGT, na prossecução dos designios estabelecidos no RJRU.

Este mecanismo (arrendamento forçado) está já consagrado no artigo 59.º do RJRU, pelo que **os edifícios e as frações autónomas objeto de ações de reabilitação podem ser sujeitos a arrendamento forçado**, tendo para o efeito em consideração os termos e as condições previstas neste mesmo artigo, com as necessárias adaptações.

ESTRUTURAÇÃO DA PROPRIEDADE

Nos termos definidos no RJIGT, a estruturação ou reestruturação da propriedade resulta de forma direta das operações de fracionamento, emparcelamento e reparcimento da propriedade do solo. Sendo assumido que estas operações são realizadas em acordo com o definido nos planos territoriais, devem as unidades prediais ser adequadas ao aproveitamento do solo que neles se pretende ver formalizado.

As operações de reestruturação da propriedade assumem a prossecução dos objetivos que seguidamente se identificam:

1. Assegurar a reconfiguração dos limites cadastrais dos prédios;
2. Contribuir para a execução de operações de regeneração e reabilitação urbana;
3. Promover a implementação das políticas públicas e dos planos territoriais;
4. Ajustar a dimensão e a configuração do solo à estrutura fundiária decorrente das propostas estabelecidas em planos territoriais;
5. Assegurar uma distribuição equitativa de benefícios e encargos decorrentes da execução do plano entre os proprietários de solos que por ele se encontrem abrangidos;
6. Assegurar a localização das áreas destinadas à implantação de infraestruturas, de espaços verdes ou de outros espaços urbanos e equipamentos de utilização coletiva a ceder obrigatoriamente pelos proprietários.

As operações de reestruturação em solos urbanos são promovidas pela Câmara Municipal ou por associação de municípios, podendo igualmente, nos termos do definido no RJIGT, ser promovidas pelos proprietários dos respetivos solos que se pretendem ver submetidos a operação de reestruturação.

Sempre que as operações de reestruturação dos solos sejam realizadas na sequência de iniciativa pública, estas operações podem ser concretizadas através de procedimento de imposição administrativa ou mediante formalização de proposta de acordo para a reestruturação da propriedade sobre as unidades prediais objeto de reestruturação.

Nos termos previstos no RJGT, o município pode recorrer à expropriação por causa da utilidade pública da execução do plano, devendo esta ocorrer nos termos anteriormente referidos, designadamente nas situações em que os proprietários não subscreverem o acordo proposto ou outro alternativo no prazo determinado, assim como nas situações em que estes proprietários não iniciem as obras ou não assegurem a sua conclusão nos prazos fixados.

As operações de reestruturação da propriedade respeitam os usos dos solos determinados pelos planos territoriais, devendo as mesmas adequar-se à localização, configuração, função predominante e utilização da propriedade por eles determinada.

4. PLANO DE FINANCIAMENTO E SUSTENTABILIDADE ECONÓMICA E FINANCEIRA

4.1. DA PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO AO FINANCIAMENTO DAS INTERVENÇÕES

O financiamento do PDMOLB enquadra os principais projetos e ações / intervenções a realizar e que visam a concretização das Linhas de Ação e Desenvolvimento subjacentes ao modelo estratégico de desenvolvimento que havia sido já estabelecido no âmbito da revisão do PDMOLB. Neste pressuposto, foi ponderada a importância estratégica de cada uma das intervenções propostas, em função dos objetivos do Plano, o quadro de agentes envolvidos na sua execução e a sua calendarização, sendo igualmente definidas, sempre que possível, as estimativas dos custos previstos para a sua execução e os meios de financiamento disponíveis.

Tendo por base os princípios da sustentabilidade económica e financeira do plano, a CMOLB deverá cativar parte das suas receitas para a prossecução das políticas territoriais. Neste enquadramento, e na prossecução dos princípios subjacentes à Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo¹⁷, propõe-se a criação de um fundo municipal de sustentabilidade ambiental e urbanística, cuja constituição decorre do disposto no n.º 4 do artigo 32º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio. A composição deste fundo deve assumir por base uma componente percentual das receitas das taxas urbanísticas cobradas, do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), do Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e de outras rubricas, em conformidade com o que vier a ser fixado pela Assembleia Municipal.

Os projetos e ações / intervenções subjacentes à concretização das Linhas de Ação e Desenvolvimento subjacentes ao modelo estratégico de desenvolvimento estabelecido para o concelho de Oliveira do Bairro foram agregadas em 6 domínios de intervenção, que, embora distintos, se articulam e complementam:

1. Unidades Operativas de Planeamento e Gestão;
2. Estrutura Rodoviária;
3. Rede Ciclável;
4. Equipamentos de Utilização Coletiva;
5. Espaços Urbanos e Espaços Verdes de Utilização Coletiva;
6. Infraestruturas.

A CMOLB encontra-se fortemente motivada para assegurar a execução das propostas do PDMOLB ao longo do período previsto para a sua vigência, prevendo para o efeito a afetação de fundos municipais à sua execução. De salientar, no entanto,

¹⁷ Vd. Lei n.º 31/2014, de 30 de maio.

a importância de financiamentos nacionais ou comunitários, uma vez que estes financiamentos constituirão um complemento financeiro determinante à prossecução das políticas territoriais a implementar no concelho de Oliveira do Bairro.

Importará igualmente perspetivar a realização de procedimentos de candidatura a outras fontes de financiamento associadas a fundos especializados em matéria ambiental, de reabilitação urbana, entre outros, assim como a possibilidade de algumas das propostas do plano poderem ser realizadas através de procedimentos de financiamento por cooperação e por contratualização com promotores privados ou, inclusivamente, serem unicamente concretizadas com recurso à iniciativa e investimento privado.

4.2. EXECUÇÃO E EVOLUÇÃO DAS RÚBRICAS ORÇAMENTAIS

No sentido de realizar a avaliação da capacidade financeira do Município de Oliveira do Bairro para assegurar a execução do PDMOLB, apresenta-se uma análise da evolução do orçamento municipal ao longo dos últimos 5 anos, considerando-se para o efeito o período compreendido entre 2015 e 2019.

Apresenta-se, assim, uma análise da evolução da receita e da despesa em termos globais, sendo esta análise igualmente desagregada em função das principais rubricas que assumem um contributo mais relevante na formação da receita e da despesa e que, por esta razão, influenciam de forma direta a capacidade financeira e de investimento municipal.

4.2.1. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

A análise da execução dos orçamentos municipais permite a obtenção de um conhecimento relativo aos recebimentos e pagamentos realizados durante o período em análise, não apenas em termos globais, mas também em função das diversas tipologias de rubricas orçamentais.

No quadro seguinte são apresentados os valores referentes às dotações orçamentais corrigidas, em matéria de receita e despesa, assim como as respetivas taxas de execução orçamental aferidas para o orçamento municipal de 2019.

Quadro 1 - Execução orçamental (2019)

Designação	Dotação Corrigida	Executado	Grau de Execução (%)
Receita Corrente	14.439.090,00	15.304.195,55	105,99
Receita de Capital	6.385.024,46	3.136.401,07	49,12
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00
Saldo da Gerência Anterior	986.339,54	986.339,54	100,00
Receita Total	21.810.454,00	19.426.936,16	89,07
Despesa Corrente	12.439.713,00	11.182.313,80	89,89
Despesa de Capital	9.370.741,00	6.790.002,32	72,46
Despesa Total	21.810.454,00	17.972.316,12	82,40

Fonte: CMOLB - Relatório de Gestão - 2019 (Mapas de Controlo Orçamental da Receita e da Despesa – receita cobrada líquida e ao valor pago)

Com base nos valores apresentados, verifica-se que o total aprovado no orçamento municipal para o ano em análise foi de € **21.810.454,00**, resultando num total de receita cobrada líquida de € **19.426.936,16** e de despesa paga num montante da ordem de € **17.972.316,12**.

Quadro 2 - Evolução dos valores executados (€) e grau de execução orçamental (%) (2015-2019)

Valores Executados	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Corrente	14.657.093,79	98,50	14.769.896,13	98,45	14.117.066,42	98,29	14.885.251,85	103,32	15.304.195,55	105,99
Receita de Capital	4.573.434,10	51,27	2.238.582,05	51,65	689.476,90	11,01	795.338,12	21,41	3.136.401,07	49,12
Outras Receitas	1.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo da Gerência Anterior	181.954,48	100,00	204.079,95	100,00	1.353.299,70	100,00	414.589,75	100,00	986.339,54	100,00
Receita Total	19.413.582,47	80,95	17.212.558,13	88,09	16.159.843,02	73,52	16.095.179,72	86,83	19.426.936,16	89,07
Despesa Corrente	10.030.294,45	83,72	11.319.123,37	90,41	10.411.480,46	83,16	11.525.790,87	90,08	11.182.313,80	89,89
Despesa de Capital	9.209.569,68	76,73	4.567.975,71	65,06	5.369.379,24	56,75	3.620.757,95	63,07	6.790.002,32	72,46
Despesa Total	19.239.864,13	80,22	15.887.099,08	81,31	15.780.859,70	71,79	15.146.548,82	81,71	17.972.316,12	82,40

Fonte: CMOLB - Relatório de Gestão – 2019 (Mapas de Controlo Orçamental da Receita e da Despesa – receita cobrada líquida e ao valor pago)

De acordo com estes registos, o grau de execução orçamental da receita foi de 89,07 % e o grau de execução da despesa assumiu um valor próximo dos 82,40 %, revelando execuções orçamentais superiores à observada no ano anterior, que apresentou registos de execução de, respetivamente, 86,83 % e 81,71%.

Quadro 3 - Saldos orçamentais (2015-2019)

Designação	2015	2016	2017	2018	2019
Receitas Correntes	14.687.455,50	14.797.736,78	14.512.627,85	14.922.960,49	15.316.168,53
Outras Receitas	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	4.573.434,10	2.238.582,05	689.476,90	795.338,12	3.136.401,07
Total das Receitas	19.261.989,60	17.036.318,83	14.842.149,75	15.718.298,61	18.452.569,60
Despesas Correntes	10.030.294,45	11.319.123,37	10.411.480,46	11.525.790,87	11.182.313,80
Despesas de Capital	9.209.569,68	4.567.975,71	5.369.379,24	3.620.757,95	6.790.002,32
Total das Despesas	19.239.864,13	15.887.099,08	15.780.859,70	15.146.548,82	17.972.316,12
Saldo Corrente	4.658.261,05	3.478.613,41	3.741.192,39	3.397.169,62	4.133.854,73
Saldo de Capital	-4.636.135,58	-2.329.393,66	-4.679.902,34	-2.825.419,83	-3.653.601,25
Saldo Global	22.125,47	1.149.219,75	-938.709,95	571.749,79	480.253,48
Saldo da Gerência Anterior	191.954,48	204.079,95	1.353.299,70	414.589,75	986.339,54
Saldo para a Gerência Seguinte	204.079,95	1.353.299,70	414.589,75	986.339,54	1.466.593,02

Fonte: CMOLB - Relatório de Gestão – 2019 (Mapa de Fluxos de Caixa)

4.2.2. PRINCÍPIO DO EQUILÍBRIO

O Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI)¹⁸, estabelece que “a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos.”¹⁹, sendo que “o resultado verificado pelo apuramento do saldo corrente deduzido das amortizações pode registar, em determinado ano, um valor negativo inferior a 5% das receitas correntes totais, o qual é obrigatoriamente compensado no exercício seguinte”²⁰.

Tendo por referência estas regras, subjacentes ao equilíbrio orçamental, resulta dos valores da execução orçamental a obtenção dos rácios entre a receita e a despesa constantes do quadro seguinte.

Quadro 4 - Rácios entre receita / despesa (2015-2019) (%)

Valores Executados	2015	2016	2017	2018	2019
Receita Corrente / Despesa Corrente	146,13	130,49	135,59	129,15	136,86
Receita de Capital / Despesa de Capital	49,66	49,01	12,84	21,97	46,19
Receita Total / Despesa Total	100,90	108,34	102,40	106,26	108,09

Fonte: CMOLB - Relatório de Gestão – 2019 (Mapas de Controlo Orçamental da Receita e da Despesa – receita cobrada líquida e ao valor pago)

No caso do concelho de Oliveira do Bairro, e tendo presente os anos de 2018 e 2019, a aferição do cumprimento da regra do equilíbrio enunciada resulta em conformidade com o exposto no quadro seguinte, podendo concluir-se que é assegurado O cumprimento do princípio do equilíbrio financeiro que se encontra definido no artigo 40º do RFALEI:

Quadro 5 - Aferição da regra do equilíbrio orçamental (2018-2019)

Designação	2018	2019
Receita Corrente Bruta Cobrada	14.922.960,49	15.316.168,53
Despesa Corrente Paga	11.525.790,87	11.182.313,80
Amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos	632.806,91	690.719,75
Despesa + Amortizações médias dos empréstimos de MLP	12.158.597,78	11.783.033,55

Fonte: CMOLB - Relatório de Gestão – 2019 (Mapas de Controlo Orçamental da Despesa e Mapa de Empréstimos Obtidos)

4.2.3. RECEITA

Como referido anteriormente, os valores executados da receita registaram uma variação positiva ao longo do período em análise, sendo de enfatizar a variação significativa ocorrida na Receita de Capital, sobretudo associada ao aumento das Transferências de Capital e, nesta rubrica, na receita referente à participação comunitária em projetos cofinanciados.

¹⁸ Vd. Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, na sua redação atual.

¹⁹ Vd. n. 2 do art.º 40º do RFALEI.

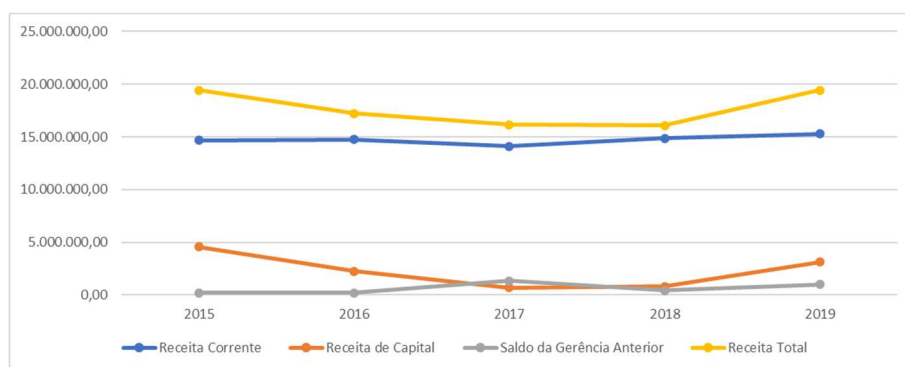
²⁰ Vd. n. 2 do art.º 40º do RFALEI.

Quadro 6 - Variação na Receita (2018 - 2019)

Designação	2018	2019	Var 2018-2019 (%)
Receita Corrente	14.885.251,85	15.304.195,55	2,81
Receita de Capital	795.338,12	3.136.401,07	194,35
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00
Saldo da Gerência Anterior	414.589,75	986.339,54	137,91
Receita Total	16.095.179,72	19.426.936,16	20,70

Fonte: CMOLB - Relatório de Gestão - 2019 (Mapa de Controlo Orçamental - Receita cobrada líquida)

Em termos globais, e tendo em presença o período em análise, apesar do aumento da Receita Corrente, verifica-se uma recuperação da Receita Total para níveis próximos dos observados em 2015, resultando este aumento, em grande medida, da variação ocorrida ao nível da Receita de Capital.


Figura 1 - Evolução da Receita

Fonte: CMOLB - Relatório de Gestão - 2015 / 2019 (Mapa de Controlo Orçamental - Receita cobrada líquida)

No que concerne aos valores executados ao nível das principais rubricas da receita, estes observam conformidade com o que seguidamente se apresenta.

Quadro 7 - Rubricas da receita

Rúbricas da Receita	Dotação Corrigida	Executado	Grau de Execução	% (Rec. Total = 100)
Impostos diretos	4.342.644,00	4.676.934,62	107,70	24,07
Impostos indiretos	58.162,00	60.891,49	104,69	0,31
Taxas, multas e outras penalidades	73.751,00	93.390,52	126,63	0,48
Rendimentos da propriedade	527.782,00	430.467,99	81,56	2,22
Transferências correntes	7.936.852,00	8.372.270,17	105,49	43,10
Venda de bens e serviços correntes	1.349.536,00	1.432.826,59	106,17	7,38
Outras receitas correntes	150.343,00	237.414,17	157,92	1,22
Venda de bens de investimento	277.335,00	90.500,00	32,63	0,47
Transferências de capital	3.536.671,46	2.060.977,57	58,27	10,61
Ativos financeiros	1.018,00	0,00	0,00	0,00
Saldo da gerência anterior	986.339,54	986.339,54	100,00	5,08

Fonte: CMOLB - Relatório de Gestão - 2019 (Mapa de Controlo Orçamental - Receita cobrada líquida)

Verifica-se, desta forma, que na Receita Total assumem maior preponderância as seguintes rubricas:

1. As transferências correntes e, sobretudo, enquadrados nestas, os valores associados a transferências do Orçamento de Estado, ao abrigo do RFALEI (Fundo de Equilíbrio Financeiro, Fundo Social Municipal e Participação Variável do IRS);

2. Os impostos diretos (IMI, IMT, IUC; Derrama e outros), de entre os quais assume particular expressão o valor associado à cobrança do IMI;

3. As transferências de capital, sobretudo referentes à comparticipação de capital do FEF e às participações comunitárias em projetos cofinanciados.

Verifica-se no ano de 2019 um incremento significativo da execução orçamental da rubrica de Transferência de Capital, que se justifica também pelo aumento do valor executado nas verbas com origem em fundos comunitários.

Quadro 8 - Evolução dos valores executados por rubrica de receita

Rúbricas da Receita	2015	2016	2017	2018	2019	Variação (2015/2019)	
						€	%
Impostos diretos	4.493.341,38	4.410.295,51	4.197.018,25	4.496.356,33	4.676.934,62	183.593,24	4,09
Impostos indiretos	59.428,96	238.334,58	56.256,71	63.314,39	60.891,49	1.462,53	2,46
Taxas, multas e outras penalidades	90.336,31	78.190,77	69.548,68	78.030,99	93.390,52	3.054,21	3,38
Rendimentos da propriedade	524.711,98	597.712,28	317.971,47	424.724,45	430.467,99	-94.243,99	-17,96
Transferências correntes	7.628.981,86	7.811.699,85	7.990.702,69	8.186.725,07	8.372.270,17	743.288,31	9,74
Venda de bens e serviços correntes	1.407.881,93	1.327.849,38	1.292.049,92	1.430.781,94	1.432.826,59	24.944,66	1,77
Outras receitas correntes	452.411,47	305.814,46	193.518,70	205.318,68	237.414,17	-214.997,30	-47,52
Total Receitas Correntes	14.657.093,89	14.769.896,83	14.117.066,42	14.885.251,85	15.304.195,55	647.101,66	4,41
Venda de bens de investimento	605.222,50	417.481,25	91.771,25	104.114,00	90.500,00	-514.722,50	-85,05
Transferências de capital	3.967.267,58	1.819.665,74	596.761,63	691.224,12	2.060.977,57	-1.906.290,01	-48,05
Ativos financeiros	944,02	1.435,06	944,02	0,00	0,00	-944,02	-100,00
Total Receitas de Capital	4.573.434,10	2.238.582,05	689.476,90	795.338,12	2.151.477,57	-2.421.956,53	-52,96
Saldo da gerência anterior	181.954,48	204.079,95	1.353.299,70	414.589,75	986.339,54	804.385,06	442,08
Total das Receitas	19.412.482,47	17.212.558,83	16.159.843,02	16.095.179,72	18.442.012,66	-970.469,81	-5,00

Fonte: CMOLB - Relatório de Gestão - 2019 (Mapa de Controlo Orçamental (Receita cobrada líquida))

As rubricas que maior variação registaram ao longo do período em análise estão diretamente associadas aos impostos diretos (receitas correntes), com uma variação de 183.593,24 euros (+4,09%), às transferências correntes, com um acréscimo de 743.288,31 euros (+9,74%), sendo igualmente de destacar a evolução ocorrida no saldo da gerência anterior, que registou uma variação de 804.385,06 euros (+442,08%).

Em matéria de receitas de capital, a variação mais relevante está associada à rubrica transferências de capital. Verifica-se ao nível desta rubrica uma variação negativa significativa, num montante de -1.906.290,01 euros (-48,05%), o que decorrerá de uma forte diminuição dos valores associados ao financiamento de ações enquadradas em diversas candidaturas a fundos comunitários. Esta registo evolutivo negativo, comum a todas as rubricas das receitas de capital, viria a resultar numa acentuada quebra do montante total afeto às receitas de capital, que apresentou, ao longo do período em análise, uma variação negativa de aproximadamente 53%, refletindo uma perda de receita da ordem dos 2.421.956,53 euros.

No que observa relação com a arrecadação (execução) de **receitas correntes**, verifica-se que esta tem sido crescente ao longo dos últimos anos, apontando-se unicamente como exceção a ligeira quebra ocorrida entre variação 2016 e 2017. Esta quebra, da ordem dos 652.830,41 euros, não comprometeu, no entanto, a tendência de crescimento observada, verificando-se, em 2019, um incremento de 647.101,66 euros relativamente ao orçamento da receita corrente de 2015. Resulta de imediato a perceção da importância das **transferências correntes** e dos **impostos diretos** na formação da receita corrente.

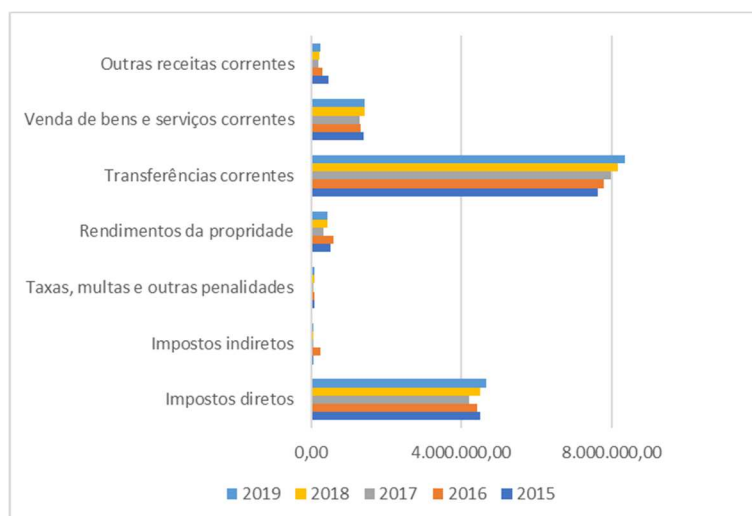


Figura 2 - Evolução da receita corrente (2015-2019)

Fonte: CMOLB - Relatório de Gestão - 2019 (Mapa de Controlo Orçamental - Receita cobrada líquida)

Uma análise desagregada em torno das principais rubricas que contribuem para o orçamento da **Receita Corrente** permite de imediato observar a relevância do **Imposto Municipal s/ Imóveis (IMI)** e do **Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis (IMT)** ao nível da formação da receita associada à rubrica dos **impostos diretos**.

Estes dois impostos, apesar de denotarem dinâmicas evolutivas distintas, diretamente relacionados com a dinâmica imobiliária, representavam, em 2019, cerca de 73 % do total da receita dos impostos diretos, sendo notório o crescimento da receita associada à liquidação do IMT.

Quadro 9 - Evolução da receita dos impostos diretos (2015-2019)

Rúbricas da Receita	2015	2016	2017	2018	2019	Variação (2015/2019)	
						€	%
Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI)	2.932.537,28	2.693.671,86	2.719.826,46	2.784.676,90	2.777.002,78	-155.534,50	-5,30
Imposto Único de Circulação	536.654,17	528.357,05	551.258,19	587.992,18	616.084,39	79.430,22	14,80
Imposto Municipal Sobre Transações Onerosas de Imóveis (IMT)	455.778,87	536.518,11	449.784,69	628.811,88	699.998,57	244.219,70	53,58
Derrama	566.793,65	651.748,49	476.148,91	494.875,37	583.848,88	17.055,23	3,01
Impostos abolidos	1.577,41	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.577,41	-100,00
Total	4.493.341,38	4.410.295,51	4.197.018,25	4.496.356,33	4.676.934,62	183.593,24	4,09

Fonte: CMOLB - Relatório de Gestão - 2019 (Mapa de Controlo Orçamental - Receita cobrada líquida)

De facto, a variação da receita associada à liquidação do IMT resultou num incremento da ordem dos 244.219,70 euros (+53,58%) ao longo do período em análise.

Apesar de apresentar um registo evolutivo negativo entre 2015 e 2019 (-5,30%), o **IMI** continua a assumir-se como uma das principais fontes de receita em matéria de impostos diretos, representando em 2019 cerca de 59,4 % do total da receita proveniente da cobrança de impostos diretos.

A tendência de crescimento observada em torno da receita associada às Transferências Correntes é notória ao longo do período compreendido entre 2015 e 2019, com um incremento de 743.288,31 euros (+9,74%). Verifica-se, neste particular, um reforço das transferências associadas ao **Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF)** num valor de 224.150,00 euros (+

4,45%), sendo também de realçar, no orçamento de 2019, a significativa evolução ocorrida ao nível das transferências correntes associadas aos Serviços e Fundos Autónomos, com um incremento de 726.339,29 (+52,55%) relativamente a 2015.

Quadro 10 - Evolução dos valores da receita das transferências correntes

Rúbricas da Receita	2015	2016	2017	2018	2019	Variação (2015/2019)	
						€	%
Fundo de Equilíbrio Financeiro	5.039.064,00	5.097.190,00	5.313.948,00	5.358.373,08	5.263.214,00	224.150,00	4,45
Fundo Social Municipal	350.128,00	350.128,00	350.128,00	350.128,00	350.128,00	0,00	0,00
Participação Variável no IRS	624.073,00	640.160,00	590.575,00	611.866,00	596.681,00	-27.392,00	-4,39
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado - Participação Comunitária / Projetos Co-Financiados	213.143,33	56.475,52	6.698,63	17.894,49	33.406,61	-179.736,72	-84,33
Serviços e Fundos Autónomos	1.382.085,07	1.646.247,25	1.710.019,74	1.828.047,30	2.108.424,36	726.339,29	52,55
Sistemas de Solidariedade e segurança Social	20.488,46	21.499,08	19.333,32	20.416,20	20.416,20	-72,26	-0,35
Total	7.628.981,86	7.811.699,85	7.990.702,69	8.186.725,07	8.372.270,17	743.288,31	9,74

Fonte: CMOLB - Relatório de Gestão - 2019 (Mapa de Controlo Orçamental - Receita cobrada líquida)

De salientar a quebra das receitas associadas à rubrica Estado - Participação Comunitária / Projetos Co-Financiados (-84,33%), o que indicia uma quebra da realização de intervenções ou ações sujeitas a financiamentos comunitários.

Relativamente à arrecadação (execução) das **Receitas de Capital**, verifica-se que esta decresceu entre 2015 e 2017, tendo assumido uma dinâmica de crescimento desde então. O crescimento da receita de capital ocorrido a partir de 2017 não foi, no entanto, suficiente para compensar o volume da receita de capital executadas em 2015, verificando-se, em 2019, uma diminuição de 2.421.956,53 euros (-52,96%) relativamente valor da receita de capital constante do orçamento municipal de 2015.

O incremento observado em 2019 é particularmente relevante quando comparado com os anos mais recentes, uma vez que é substancialmente superior aos valores das receitas de capital constantes dos orçamentos de 2017 (+ 1.462.000,67 euros) e de 2018 (+ 1.356.139,45 euros) relativamente ao orçamento de 2018.

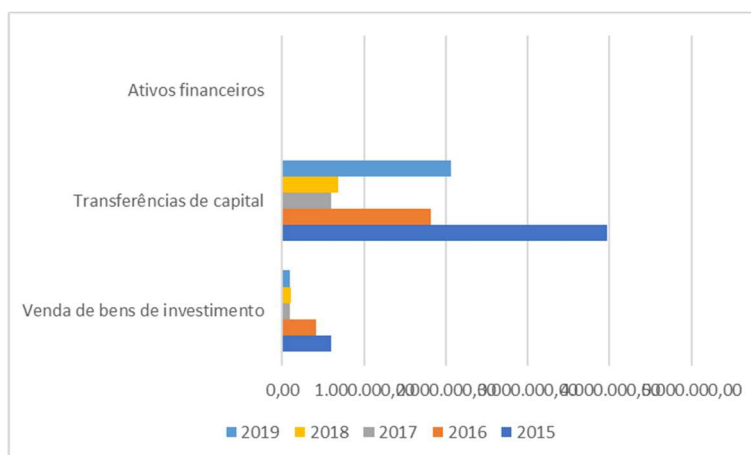


Figura 3 - Evolução da receita de capital (2015-2019)

Fonte: CMOLB - Relatório de Gestão - 2019 (Mapa de Controlo Orçamental - Receita cobrada líquida)

Uma análise desagregada em torno das principais rubricas que contribuem para o orçamento da Receita de Capital permite de imediato observar a relevância da rubrica associada à Participação Comunitária / Projetos Co-Financiados (Estado), verificando-se que esta rubrica representava, em 2019, cerca de 48 % deste orçamento. Igualmente relevantes, ainda que com menor expressão, os montantes arrecadados que se encontram associados ao Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF - Capital) (584.801,00), que representava, em 2019, cerca de 28,4 % do total da receita de capital.

Quadro 11 - Evolução dos valores da receita das transferências de capital

Rúbricas da Receita	2015	2016	2017	2018	2019	Variação (2015/2019)	
						€	%
Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF - Capital)	559.896,00	566.354,00	590.632,00	595.377,00	584.801,00	24.905,00	4,45
Cooperação técnica e financeira	717.713,84	7.212,00	6.129,63	1.100,07	0,00	-717.713,84	-100,00
Transferência de capital - Administração Central - Estado - n.º 3, art.º 35º, Lei n.º 73/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	489.980,00	489.980,00	-
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado - Participação Comunitária / Projetos Co-Financiados	2.689.657,74	1.246.099,74	0,00	94.747,05	986.196,57	-1.703.461,17	-63,33
Total	3.967.267,58	1.819.665,74	596.761,63	691.224,12	2.060.977,57	-1.906.290,01	-48,05

Fonte: CMOLB - Relatório de Gestão - 2019 (Mapa de Controlo Orçamental - Receita cobrada líquida)

Com a inclusão da nova componente de transferência pelo n.º 3 do art.º 35º da Lei 73/2003 os valores da receita de capital de 2019 foram acrescidos em 489.980,00 euros, montante insuficiente para compensar a diminuição da receita de capital ocorrida desde 2015. Esta rubrica, a par da rubrica relativa à Participação Comunitária / Projetos Co-Financiados (Estado), assumiu, no entanto, um importante contributo para o incremento da receita de capital arrecadada relativamente a 2018, resultando num crescimento da receita de capital num montante de 1.369.753,45 euros (+198,16%).

4.2.4. DESPESA

No que observa relação direta com a execução da despesa referente a 2019, constata-se a ocorrência de um aumento relativamente aos valores executados no ano anterior, resultando este incremento na razão do aumento dos valores executados na Despesa de Capital.

Quadro 12 - Variação na despesa (2018-2019)

Designação	2018	2019	Var 2018-2019 (%)
Despesa Corrente	11.525.790,87	11.182.313,80	-2,98
Despesa de Capital	3.620.757,95	6.790.002,32	87,53
Receita Total	15.146.548,82	17.972.316,12	18,66

Fonte: CMOLB - Relatório de Gestão - 2019 (Mapa de Controlo Orçamental da Despesa - valores pagos)

A variação ocorrida entre os dois últimos orçamentos municipais em análise (2018 e 2019) contraria a tendência verificada nos últimos cinco orçamentos, nos quais se verificou uma diminuição da Despesa Total.

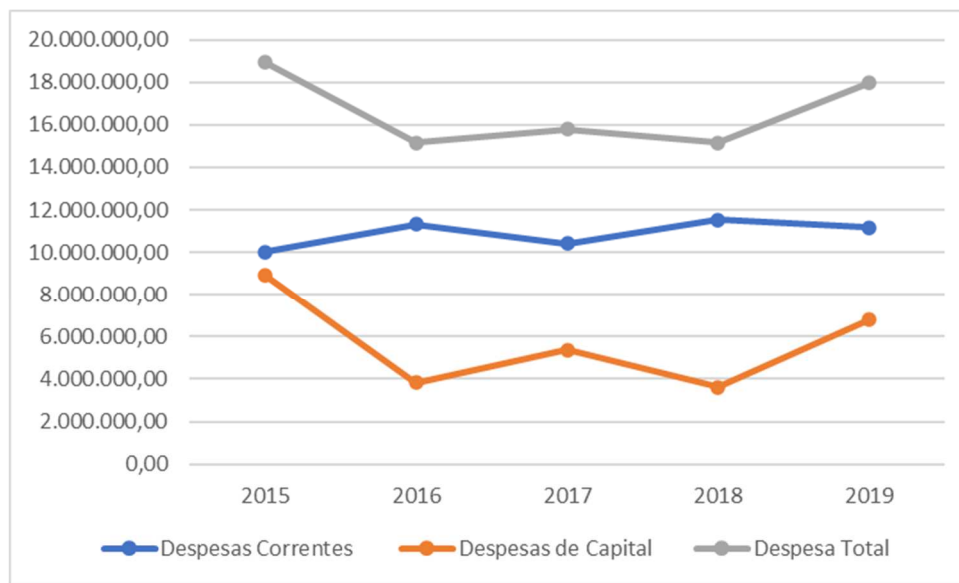


Figura 4 - Evolução do valor executado nas principais rubricas de receita

Fonte: CMOLB - Relatório de Gestão - 2015 / 2019 (Mapa de Controlo Orçamental - Receita cobrada líquida)

Tendo em presença a estrutura das rubricas orçamentais associadas à despesa, a execução orçamental referente a 2019 observa conformidade com o exposto no quadro que se apresenta.

Quadro 13 - Rubricas da despesa

Rubricas da Despesa	Dotação Corrigida	Executado	Grau de Execução	% (Rec. Total = 100)
Despesas com o pessoal	5.313.400,00	5.229.084,76	98,41	29,10
Aquisição de bens e serviços	5.880.740,00	4.959.396,01	84,33	27,59
Juros e outros encargos	74.150,00	51.763,98	69,81	0,29
Transferências correntes	1.065.423,00	892.904,25	83,81	4,97
Outras despesas correntes	106.000,00	49.164,80	46,38	0,27
Aquisição de bens de capital	7.678.657,00	5.230.412,48	68,12	29,10
Transferências de capital	699.825,00	627.616,75	89,68	3,49
Ativos financeiros	62.912,00	57.912,00	92,05	0,32
Passivos financeiros	747.372,00	746.544,33	99,89	4,15
Outras despesas de capital	181.975,00	127.516,76	70,07	0,71

Fonte: CMOLB - Relatório de Gestão - 2019 (Mapa de Controlo Orçamental da Despesa - valores pagos)

Verifica-se, para além da elevada relevância das despesas com o pessoal e com a aquisição de bens e serviços (rúbricas que registaram uma ligeira diminuição face ao seu peso relativo no ano anterior)²¹, uma relativa relevância das seguintes rubricas:

1. Aquisição de bens de capital²², sobretudo no que se refere a:

- a) Aquisição de terrenos para os espaços de atividades económicas;
- b) Construção e reparação de edifícios municipais;

²¹ Do orçamento de 2018 para o orçamento de 2019 o peso total da despesa total diminuiu de 33,39% para 29,10% e o da aquisição de bens e serviços de 32,94% para 27,59%.

²² A aquisição de bens de capital representou, no orçamento de 2019, 29,10% do total da Despesa, o que se traduz num aumento considerável relativamente aos 13,24% registados no orçamento de 2018.

c) Construção e reparação de edifícios escolares;

2. Transferências correntes e de capital²³.

Uma análise orientada em função da evolução da estrutura da despesa municipal, tendo para efeitos de análise o período compreendido entre 2015 e 2019, que corresponde aos 5 últimos orçamentos, permite de imediato constatar que a despesa tem vindo a aumentar ao longo dos últimos anos, nomeadamente a partir de 2016.

Quadro 14 - Evolução dos valores executados por rubrica de despesa

Rúbricas da Despesa	2015	2016	2017	2018	2019	Variação (2015/2019)	
						€	%
Despesas com o pessoal	4.372.660,83	4.735.953,65	4.882.646,30	5.042.298,17	5.229.084,76	856.423,93	19,59
Aquisição de bens e serviços	4.362.218,52	5.069.242,66	4.160.717,28	4.988.942,63	4.959.396,01	597.177,49	13,69
Juros e outros encargos	111.957,24	84.217,82	65.723,69	57.860,74	51.763,98	-60.193,26	-53,76
Transferências correntes	1.092.302,17	1.392.995,34	1.216.649,00	1.231.211,41	892.904,25	-199.397,92	-18,25
Outras despesas correntes	91.155,69	36.713,90	85.744,19	205.477,92	49.164,80	-41.990,89	-46,07
Total Despesas Correntes	10.030.294,45	11.319.123,37	10.411.480,46	11.525.790,87	11.182.313,80	1.152.019,35	11,49
Aquisição de bens de capital	7.508.418,66	1.476.439,97	2.876.440,91	2.005.192,84	5.230.412,48	-2.278.006,18	-30,34
Transferências de capital	370.190,10	1.268.815,55	1.560.005,70	614.600,10	627.616,75	257.426,65	69,54
Ativos financeiros	115.824,00	5.000,00	115.824,00	86.868,00	57.912,00	-57.912,00	-50,00
Passivos financeiros	909.567,03	860.497,57	809.598,73	811.526,24	746.544,33	-163.022,70	-17,92
Outras despesas de capital	0,00	234.578,75	7.509,90	102.570,77	127.516,76	127.516,76	100,00
Total Despesas de Capital	8.903.999,79	3.845.331,84	5.369.379,24	3.620.757,95	6.790.002,32	-2.113.997,47	-23,74
Total das Despesas	18.934.294,24	15.164.455,21	15.780.859,70	15.146.548,82	17.972.316,12	-961.978,12	-5,08

Fonte: CMOLB - Relatório de Gestão - 2019 (Mapa de Controlo Orçamental da Despesa - valores pagos)

Assume particular relevância no agregador das **Despesas Correntes** a rubrica relacionada com as **Despesas com o Pessoal**, com um registo superior a 5,2 milhões de euros (cerca de 46,8 % das despesas correntes e 29,1 % do orçamento total da despesa), e a rubrica referente à **Aquisição de Bens e Serviços**, cuja despesa se cifrou em torno de um valor da ordem dos 5 milhões de euros (cerca de 44,4 % das despesas correntes e 27,6 % do orçamento total da despesa).

De salientar igualmente, ao nível da **Despesas de Capital**, a rubrica relativa à **Aquisição de Bens de Capital**. A despesa associada a esta rubrica orçou num montante da ordem dos 5,2 milhões de euros, ou seja, cerca de 77 % do orçamento da despesa de capital e 29,1 do orçamento total da despesa.

O total de despesa paga em 2019 foi inferior em mais de 961.978,12 de euros comparativamente a 2015, refletindo-se esta diminuição sobretudo no decréscimo das despesas relativas à Aquisição de Bens de Capital.

De igual modo, a queda observada na despesa referente à rubrica dos **ativos financeiros** demonstra a redução aplicada do FAM e nos passivos financeiros correspondente a empréstimos entretanto concluídos.

No que se relaciona com o pagamento de **despesas correntes**, verifica-se que esta liquidação tem assumido uma dinâmica de crescimento ao longo do período em análise (apenas com um a ligeira quebra em 2017), constando-se, no orçamento de 2019, um acréscimo da despesa corrente em cerca de 1.152.019,35 euros relativamente ao orçamento de 2015 (+11,49%).

²³ O total agregado das transferências correntes e de capital registaram uma diminuição do seu peso relativo na estrutura da despesa total, resultado num registo de 12,19% da despesa total, no orçamento de 2018, claramente superior ao registo de 7,76%, associado ao orçamento de 2019.

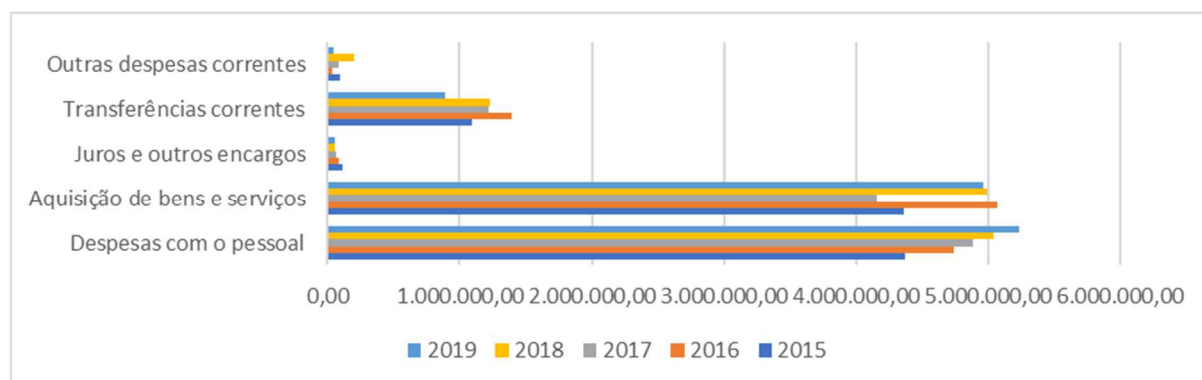


Figura 5 - Evolução da despesa corrente (2018-2019)

Fonte: CMOLB - Relatório de Gestão - 2019 (Mapa de Controlo Orçamental - Receita cobrada líquida)

A organização dos serviços municipais tem vindo a assumir um importante contributo na formação da receita corrente, verificando-se uma tendência de crescimento do montante da despesa afeto à rubrica Despesas com o Pessoal.

Consequentemente, todos os encargos sociais relacionados com este incremento nas Despesas com o Pessoal também sofreram o seu diferencial de valor, verificando-se, assi, um crescimento efetivo da despesa subjacente às rubricas Abonos variáveis ou eventuais e Segurança Social.

Quadro - Evolução da despesa corrente - Despesas com o Pessoal (2015-2019)

Rúbricas da Despesa	2015	2016	2017	2018	2019	Variação (2015/2019)	
						€	%
Remunerações certas e permanentes	3.418.108,59	3.686.208,99	3.772.203,09	3.937.645,75	3.991.788,71	573.680,12	16,78
Abonos variáveis ou eventuais	78.474,89	78.268,29	111.232,30	101.257,04	119.481,31	41.006,42	52,25
Segurança social	876.077,35	971.476,37	999.210,91	1.003.395,38	1.117.814,74	241.737,39	27,59
Total	4.372.660,83	4.735.953,65	4.882.646,30	5.042.298,17	5.229.084,76	856.423,93	19,59

Fonte: CMOLB - Relatório de Gestão - 2019 (Mapa de Controlo Orçamental da Despesa - valores pagos)

As aquisições de bens correntes apresentaram uma tendência de crescimento contínuo ao longo do período em análise, sofrendo a despesa associada a esta rubrica em incremento significativo ao longo do período em análise (-120,83%), com um acréscimo de 426.037,99 euros relativamente ao orçamento de 2015.

Quadro - Evolução da despesa corrente - Aquisições de bens e serviços (2015-2019)

Rúbricas da Despesa	2015	2016	2017	2018	2019	Variação (2015/2019)	
						€	%
Aquisição de bens	352.602,77	408.358,08	469.513,97	537.741,96	778.640,76	426.037,99	120,83
Aquisição de serviços	4.009.615,75	4.660.884,58	3.691.203,31	4.451.200,67	4.180.755,25	171.139,50	4,27
Total	4.362.218,52	5.069.242,66	4.160.717,28	4.988.942,63	4.959.396,01	597.177,49	13,69

Fonte: CMOLB - Relatório de Gestão - 2019 (Mapa de Controlo Orçamental da Despesa - valores pagos)

No que concerne às despesas inerentes à Aquisição de Serviços, que assumem uma expressão financeira manifestamente superior, registou-se igualmente um crescimento ao longo do período em análise ainda que menos significativo (+4,27%), traduzindo esta dinâmica um acréscimo do montante associado a esta despesa da ordem dos 171.139,50 euros relativamente a 2015.

Relativamente às **Despesas de Capital**, verifica-se que estas têm vindo a demonstrar uma dinâmica variável ao longo do período em análise. Apesar do significativo crescimento desta despesa entre os orçamentos de 2018 e 2019, o montante da despesa é claramente inferior ao observado em 2015.

Quadro 15 - Evolução da despesa de capital - Aquisição de bens de capital (2015-2019)

Rúbricas da Despesa	2015	2016	2017	2018	2019	Variação (2015/2019)	
						€	%
Terrenos	55.177,80	104.491,80	152.239,53	342.263,49	562.677,60	507.499,80	919,75
Habitacões	0,00	0,00	0,00	5.960,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios	5.849.199,60	1.025.068,44	1.083.058,56	520.406,47	2.613.757,67	-3.235.441,93	-55,31
Construções Diversas	1.141.997,29	569.846,89	720.411,55	611.849,65	1.503.928,62	361.931,33	31,69
Material de transporte	0,00	32.468,81	338.142,48	142.819,82	94.918,58	94.918,58	100,00
Equipamento de informática	179.805,02	32.063,85	168.423,59	84.531,35	99.316,11	-80.488,91	-44,76
Software	127.940,94	100.676,22	123.935,97	54.265,17	85.157,32	-42.783,62	-33,44
Equipamento Administrativo	65.656,08	15.117,64	138.488,78	17.904,67	5.267,81	-60.388,27	-91,98
Equipamento Básico	75.521,33	128.151,56	101.260,02	211.923,35	235.938,81	160.417,48	212,41
Investimentos incorpóreos	13.120,60	6.874,63	50.480,43	4.112,50	29.449,96	16.329,36	124,46
Outros Investimentos	0,00	0,00	0,00	9.156,37	0,00	0,00	0,00
Total	7.508.418,66	2.014.759,84	2.876.440,91	2.005.192,84	5.230.412,48	-2.278.006,18	-30,34

Este acréscimo significativo do montante afeto à Aquisição de bens de capital, designadamente entre 2018 e 2019, resulta sobretudo do forte incremento ocorrido em matéria de investimentos associados a intervenções em edifícios, sobretudo em instalações associadas a serviços e Escolas, bem como na realização de investimentos de capital em Construções Diversas, com forte intervenção na realização de obras associadas a infraestruturas viárias.

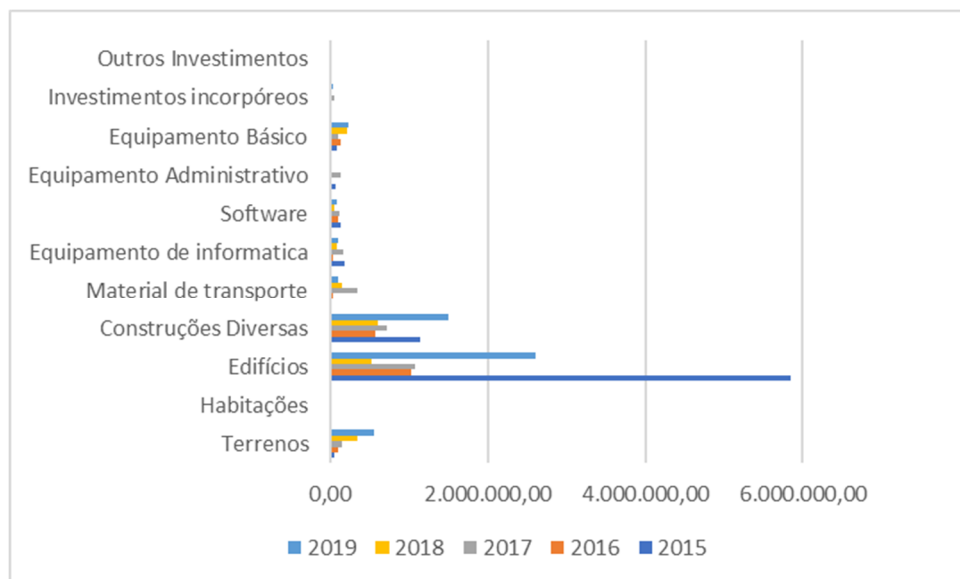


Figura 6 - Evolução da despesa de capital - Aquisição de bens de capital (2015-2019)

Fonte: CMOLB - Relatório de Gestão - 2019 (Mapa de Controlo Orçamental - Receita cobrada líquida)

Tendo em presença os valores registados em matéria de evolução dos valores executados por rubrica de despesa, importará salientar as diminuições ocorridas na despesa com juros e passivos financeiros, bem como na aquisição de bens de capital.

No que observa relação direta com as transferências para outras entidades, verifica-se que estas estão sobretudo associadas a três grandes grupos, nomeadamente as freguesias, as famílias (ação social) e as instituições, resultando a sua evolução em conformidade com o exposto no quadro que se apresenta.

Quadro 16 - Evolução dos principais grupos de transferências para terceiros

Transferências e subsídios	2015	2016	2017	2018	2019
Transferências correntes para famílias	169.600,00	167.000,00	141.000,00	155.000,00	202.000,00
Transferências de capital para famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de transferências para famílias	169.600,00	167.000,00	141.000,00	155.000,00	202.000,00
Transferências correntes para instituições	968.500,00	1.092.875,00	1.078.250,00	883.227,00	509.300,00
Transferências de capital para instituições	1.179.500,00	1.442.000,00	1.645.500,00	531.500,00	460.700,00
Total de transferência para instituições	2.148.000,00	2.534.875,00	2.723.750,00	1.364.727,00	970.000,00
Transferências correntes para freguesias	229.000,00	248.275,00	257.250,00	281.000,00	292.000,00
Transferências de capital para freguesias	5.000,00	5.000,00	48.000,00	5.000,00	25.000,00
Total de transferência para freguesias	234.000,00	253.275,00	305.250,00	186.000,00	317.000,00

Fonte: CMOLB - Relatório de Gestão - 2019 (Mapa de Controlo Orçamental da Despesa - valores pagos)

4.3. DÍVIDA DO MUNICÍPIO

4.3.1. DÍVIDA A TERCEIROS

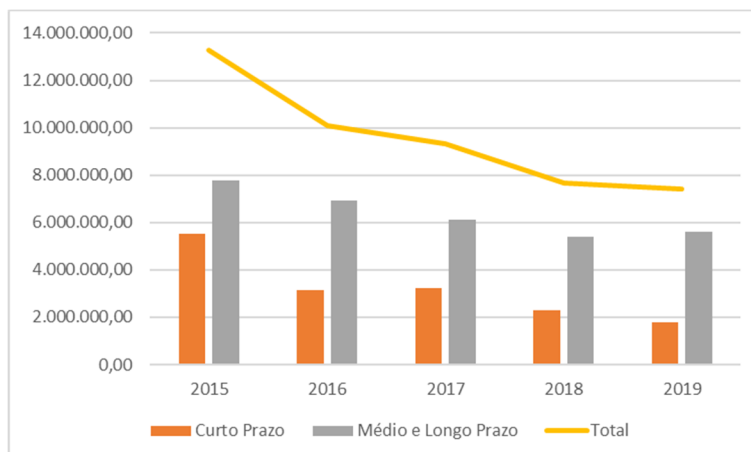
De acordo com o Balanço do Município, os valores da Dívida a Terceiros observam conformidade com o identificado no quadro seguinte.

Quadro 17 - Evolução dos valores da dívida a terceiros

Dívida a Terceiros	2015	2016	2017	2018	2019	Variação (2015/2019)	
						€	%
Curto Prazo	5.510.648,33	3.154.982,65	3.207.980,73	2.297.543,86	1.795.833,56	-3.714.814,77	-67,41
Médio e Longo Prazo	7.753.554,60	6.943.903,17	6.132.236,38	5.386.441,62	5.623.271,12	-2.130.283,48	-27,47
Total	13.264.202,93	10.098.885,82	9.340.217,11	7.683.985,48	7.419.104,68	-5.845.098,25	-44,07

Fonte: CMOLB - Relatório de Gestão - 2019 (Balanço)

Resulta da análise evolutiva dos valores da dívida a terceiros a identificação de uma tendência clara e inequívoca para uma diminuição sustentada deste indicador.



Fonte: CMOLB - Relatório de Gestão - 2019 (Balanço)

Assume particular relevância o esforço do Município na amortização do valor da dívida a terceiros, inferindo-se que esta diminuiu substancialmente nos últimos 5 anos. O valor da dívida total decresceu, ao longo deste período, num montante de 5.845.098,25 euros, sendo sobretudo notório o decréscimo da dívida a curto prazo (-67,41%).

4.3.2. ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL

No que observa relação com a dívida de médio e longo prazo junto de instituições bancárias, estas constituem, para os últimos 5 anos, a totalidade da dívida de médio e longo prazo, verificando-se que o respetivo valor tem decrescido, orçando, de acordo com o Balanço, num valor total de 5.623.271,12 euros.

De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 40º do RFALEI, e para efeitos da verificação do equilíbrio orçamental, são consideradas amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos o montante correspondente à decisão do capital utilizado pelo número de anos contratualmente estabelecidos, independentemente do seu pagamento efetivo.

Em conformidade com o Mapa de Empréstimos, o cálculo da amortização média, a observar para efeitos do cumprimento da Regra do Equilíbrio, anteriormente referida, apresenta-se no quadro seguinte.

Quadro 18 - Amortização média

Tipo de empréstimo	Capital utilizado	Prazo	Amortização média
Empréstimo a 20 anos	13.121.061,62	20	656.053,08
Empréstimo a 15 anos	520.000,00	15	34.666,67
Total	13.641.061,62		690.719,75

Fonte: CMOLB - Relatório de Gestão - 2019 (Mapa de Empréstimos)

4.3.3. LIMITE DA DÍVIDA

De acordo com o artigo 52º do RFALEI, a dívida total de operações orçamentais do município de Oliveira do Bairro não pode ultrapassar, à data de 31 de dezembro de cada ano fiscal, um valor superior a 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

O Município de Oliveira do Bairro apresenta indicadores de endividamento favoráveis. De facto, nos últimos 3 anos, Oliveira do Bairro apresenta um registo de receita corrente líquida na ordem dos 14.590.738,13 euros, o que lhe permitiu apresentar, em 31 de dezembro de 2018, um limite de endividamento da ordem dos 21.886.107,20 euros.

Quadro 19 - Limite da dívida

	Ano	Valor (€)
Receita Corrente Líquida	2016	14.769.896,13
	2017	14.117.066,42
	2018	14.885.251,85
Total		43.772.214,40
Média dos últimos 3 anos		14.590.738,13
Limite da dívida total (art.º 52º RFALEI)		21.886.107,20

Fonte: CMOLB - Relatório de Gestão - 2019 (Mapas de Controlo Orçamental da Despesa)

Tendo por base os registos contabilísticos supra, a margem disponível por utilizar, em 31 de dezembro resultava em conformidade com o exposto no quadro seguinte.

Quadro 20 - Aferição da margem disponível por utilizar a 31 de dezembro

Limite	Total de dívida a terceiros	Contribuição SM/AM/SEL/Ent. Part	Dívida Total	Dívida Total Excluindo Não Orçamentais, capital excepcionando a FAM	Montante em Excesso	Margem Absoluta	Margem Utilizável
(1)	(2)	(3)	(4) = (2)+(3)	(5)	(6) = (5)-(1), se (5)>(1)	(7) = (1) - (5), se (5) < (1)	(8) = (7)*20%
21.886.107	01/01/2019						
	7.772.471	218.300	7.990.771	7.151.342		14.734.766	2.946.953
	31/12/2019						
	7.954.872	230.113	8.184.985	6.874.626		15.011.482	3.002.296
Variação da Dívida (%)							-3,87%
Variação do Excesso da Dívida (%)							
Margem Disponível por Utilizar (€)							3.223.669

Fonte: CMOLB - Relatório de Gestão - 2019

Com base nestes registos, o Município dispunha, à data de 31 de dezembro de 2019, um valor total de 3.223.669 euros de endividamento como margem disponível para utilização.

4.4. CAPACIDADE DE INVESTIMENTO E PRINCIPAIS CONTRIBUTOS PARA A RECEITA MUNICIPAL

Tendo presente a análise da estrutura da receita anteriormente realizada, torna-se evidente que esta é sobretudo constituída pela Receita Corrente, assumindo particular relevância na formação da receita as rubricas relativas aos **Impostos Diretos**, às **Transferências Correntes** e às **Vendas de Bens e Serviços Correntes**, importando igualmente observar a dinâmica das **Transferências de Capital**. A dinâmica de evolução dos principais contributos para a formação da receita apresenta-se resumizada no quadro que se apresenta.

Quadro 21 - Principais contributos para a formação da receita

Designação	2015	2016	2017	2018	2019	Variação (2015/2019)	
						€	%
Impostos diretos	4.493.341,38	4.410.295,51	4.197.018,25	4.496.356,33	4.676.934,62	183.593,24	4,09
Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI)	2.932.537,28	2.693.671,86	2.719.826,46	2.784.676,90	2.777.002,78	-155.534,50	-5,30
Imposto Único de Circulação	536.654,17	528.357,05	551.258,19	587.992,18	616.084,39	79.430,22	14,80
Imposto Municipal Sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT)	455.778,87	536.518,11	449.784,69	628.811,88	699.998,57	244.219,70	53,58
Derrama	566.793,65	651.748,49	476.148,91	494.875,37	583.848,88	17.055,23	3,01
Impostos abolidos	1.577,41	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.577,41	-100,00
Transferências correntes	7.628.981,86	7.811.699,85	7.990.702,69	8.186.725,07	8.372.270,17	743.288,31	9,74
Fundo de Equilíbrio Financeiro	5.039.064,00	5.097.190,00	5.313.948,00	5.358.373,08	5.263.214,00	224.150,00	4,45
Fundo Social Municipal	350.128,00	350.128,00	350.128,00	350.128,00	350.128,00	0,00	0,00
Participação Variável no IRS	624.073,00	640.160,00	590.575,00	611.866,00	596.681,00	-27.392,00	-4,39
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado - Participação Comunitária / Projetos Co-Financiados	213.143,33	56.475,52	6.698,63	17.894,49	33.406,61	-179.736,72	-84,33
Serviços e Fundos Autónomos	1.382.085,07	1.646.247,25	1.710.019,74	1.828.047,30	2.108.424,36	726.339,29	52,55
Sistemas de Solidariedade e segurança Social	20.488,46	21.499,08	19.333,32	20.416,20	20.416,20	-72,26	-0,35
Vendas de bens e serviços correntes	1.407.881,93	1.327.849,38	1.292.049,92	1.430.781,94	1.432.826,59	24.944,66	1,77
Transferências de capital	3.967.267,58	1.819.665,74	596.761,63	691.224,12	2.060.977,57	-1.906.290,01	-48,05
Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF - Capital)	559.896,00	566.354,00	590.632,00	595.377,00	584.801,00	24.905,00	4,45
Cooperação técnica e financeira	717.713,84	7.212,00	6.129,63	1.100,07	0,00	-717.713,84	-100,00
Transferência de capital - Administração Central - Estado - n.º 3, art.º 35º, Lei n.º 73/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	489.980,00	489.980,00	-
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado - Participação Comunitária / Projetos Co-Financiados	2.689.657,74	1.246.099,74	0,00	94.747,05	986.196,57	-1.703.461,17	-63,33
Total	17.497.472,75	15.369.510,48	14.076.532,49	14.805.087,46	16.543.008,95	-954.463,80	-5,45

Fonte: CMOLB - Relatório de Gestão - 2019

Resulta da análise em torno da informação contabilística supra a constatação de algumas evidências relativas à realidade económica e urbanística do Município de Oliveira do Bairro.

O Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF), enquadrado nas transferências correntes, constitui-se como sendo o principal elemento na formação do orçamento da receita municipal, verificando-se que esta componente tem vindo a revelar uma

tendência de crescimento num passado recente, embora o seu valor tenha sofrido uma ligeira quebra no orçamento de 2019 (95.159,08 euros).

A estruturação da receita tem vindo a denotar alguma variação, resultando esta sobretudo em função de algumas alterações de conjuntura no quadro da atividade imobiliária. Os montantes observados, embora se apresentem relativamente estáveis ao longo do tempo, refletem uma reduzida dinâmica urbanística, sobretudo quando se atenta à evolução da rubrica relativa ao IMI. Será, no entanto, de reconhecer um registo de crescimento do montante arrecadado com o IMT, o que poderá indiciar um crescimento de intervenções associadas à reabilitação urbana, designadamente através da venda e aquisição de imóveis para reabilitação.

Fundamentalmente, pode concluir-se que ao longo dos últimos anos se verifica uma relativa estabilidade na formação da receita, situação que permite estabelecer uma programação e gestão financeira equilibrada, ainda que apoiada pela capacidade de endividamento que o Município possui.

As demais receitas que assumem um contributo relevante na formação do orçamento da receita municipal, e que resultam sobretudo da venda de bens e serviços correntes também têm vindo a assumir um registo de estabilidade ao longo dos últimos anos, reforçando de forma inequívoca a estabilidade financeira do Município de Oliveira do Bairro.

Importa igualmente, no presente contexto de análise, e no sentido de avaliar a dinâmica de investimento municipal, assumir uma breve análise em torno das despesas passíveis de enquadrar a realização de investimentos futuros associados, direta ou indiretamente, à execução futura do PDM.

Verifica-se, assim que as principais despesas associadas à realização de intervenções de natureza similar às propostas no âmbito da execução do PDM estão enquadradas nas **Despesas de Capital**, e, em particular, associadas à **Aquisição de Bens de Capital**²⁴, que integram os principais investimentos municipais nos diversos domínios de intervenção que maior relação observa com o ordenamento do território.

Quadro 22 - Evolução da estrutura da despesa e do investimento (2015-2019)

Designação	2015	2016	2017	2018	2019
Total da despesa	18.934.294,24	15.164.455,21	15.780.859,70	15.146.548,82	17.972.316,12
Aquisição de bens de capital (Investimento)	7.508.418,66	1.476.439,97	2.876.440,91	2.005.192,84	5.230.412,48
% de investimento / total da despesa	39,66	9,74	18,23	13,24	29,10
Execução - Investimento - Aquisição de bens de capital (%)	81,53	44,11	39,96	51,08	68,12

Fonte: CMOLB - Relatórios de Gestão (2015 – 2019)

A análise da informação disponibilizada permite observar que o orçamento da despesa municipal tem vindo a manifestar uma tendência de crescimento desde 2016, com exceção do ano de 2018, onde se verificou uma ligeira quebra da despesa executada num montante de 634.310,88 euros.

Esta quebra foi igualmente registada ao nível do investimento associado à aquisição de bens de capital. Após a quebra ocorrida em 2016, a dinâmica de investimento associado à aquisição de bens de capital apresentou um crescimento no ano subsequente, tendo novamente decrescido em 2018. Não obstante não se poder identificar uma linha de tendência, o último orçamento municipal (2019) viria a registar um aumento significativo do montante associado ao investimento municipal na

²⁴ Vd. Capítulo 7 do Mapa de Controlo Orçamental da Despesa

aquisição de bens de capital, traduzindo-se num incremento de 3.225.219,64 euros (+ 160,84%) relativamente ao investimento executado em 2018.

Importa referir que ao longo do período em análise, as verbas reservadas a esta tipologia de investimentos oscilaram entre 9,74% e 39,66% do total do orçamento da despesa. Apesar da quebra observada nos últimos anos em relação ao orçamento de 2015, este registo observou, no orçamento de 2019, um incremento notório em relação aos orçamentos anteriores, superando um valor da ordem dos 29%, o que revela uma intenção clara e assumida na realização de investimento por parte do Município de Oliveira do Bairro.

Caso se verifique a tendência de crescimento do investimento ocorrida nos últimos anos, e este será o cenário desejável, será exetável que a afetação do investimento municipal na aquisição de bens de capital se possa manter próximo dos 30 % do valor total do orçamento da receita, o que possibilitaria a dotação de um montante da ordem dos **5 milhões de euros anuais** para a realização de investimentos a afetar ao ordenamento do território e à sua estruturação urbanística.

Não sendo uma verba significativa em termos absolutos, mas será sem dúvida um valor relevante para o concelho com a dimensão e com as características que Oliveira do Bairro apresenta, sendo ainda de considerar o **montante adicional de 3.223.669,00 euros relativo à margem disponível para utilização no endividamento**.

Importa, no entanto, relevar que esta capacidade de investimento pode e deve ser potenciada através da realização, sempre que possível, de candidaturas a fundos comunitários ou outras fontes de financiamento externas que possam contribuir para o incremento do desenvolvimento municipal esperado ao longo do período de vigência do PDM de Oliveira do Bairro.

4.5. O FINANCIAMENTO E A SUSTENTABILIDADE ECONÓMICA DAS INTERVENÇÕES

Tendo em consideração o conjunto de propostas relativas a ações / intervenções / projetos subjacentes à proposta de alteração do PDM de Oliveira do Bairro, foram definidos 6 domínios de intervenção, que sustentam a concretização das Linhas de Ação e Desenvolvimento que enquadram o modelo estratégico de desenvolvimento estabelecido para o concelho, designadamente.

1. Unidades Operativas de Planeamento e Gestão;
2. Estrutura Rodoviária;
3. Rede Ciclável;
4. Equipamentos de Utilização Coletiva;
5. Espaços Urbanos e Espaços Verdes de Utilização Coletiva;
6. Infraestruturas.

Neste enquadramento, as intervenções / ações / projetos que contribuem para a concretização da estratégia de desenvolvimento e do modelo territorial propostos para o concelho de Oliveira do Bairro estão devidamente agregadas por domínio de intervenção e são identificados no Anexo I (Quadro de Investimentos).

4.6. SÍNTESE DO FINANCIAMENTO DAS INTERVENÇÕES

Não obstante os investimentos públicos associados à execução futura do PDM se apresentarem ancorados em meras estimativas, e que estas estimativas estão associadas a graus de incerteza significativos, quer em matéria de investimentos propriamente ditos, quer em matéria de fontes de financiamento externas à própria Câmara Municipal, releva-se importante assumir uma reflexão relativa à adequabilidade das propostas que concretizem a estratégia de desenvolvimento e o modelo de organização territorial associados ao PDM de Oliveira do Bairro, à capacidade do Município e aos meios financeiros disponíveis.

Tendo presente o conjunto de propostas apresentado, estima-se que ao longo do horizonte temporal de 10 anos previsto para a vigência do PDM seja investido um montante total da ordem dos 52,7 milhões de euros, resultando, assim, face ao horizonte temporal do Plano, a necessidade de um investimento anual estimado num montante próximo dos 5,27 milhões de euros.

Os investimentos previstos com a execução das propostas do PDM sustentarão a realização de algumas intervenções orientadas para a reabilitação e qualificação urbana, a qualificação de equipamentos, a estruturação e manutenção da rede viária municipal e o reforço de algumas infraestruturas urbanas.

Quadro 23 - Estimativa do investimento global associado à execução do PDM no horizonte do Plano

Domínios de intervenção	Investimento (€)				
	CM	AC	FC	Privados	Total
1. Unidades Operativas de Planeamento e Gestão	345.000,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00
2. Estrutura Rodoviária	3.467.784,00	0,00	10.403.352,00	0,00	13.871.136,00
3. Rede Ciclável	1.041.195,00	0,00	347.065,00	0,00	1.388.260,00
4. Equipamentos de Utilização Coletiva	4.724.866,00	2.100.000,00	2.900.000,00	75.000,00	9.799.866,00
5. Espaços Urbanos e Espaços Verdes Utilização Coletiva	15.841.350,00	0,00	0,00	0,00	15.841.350,00
6. Infraestruturas	2.837.716,25	0,00	8.513.148,75	0,00	11.350.865,00
Total	28.257.911,25	2.100.000,00	22.163.565,75	75.000,00	52.596.477,00

Nota: AC - Administração Central; CM - Câmara Municipal; FC - Fundos Comunitários; Priv - Privados.

Importará, no presente contexto, assumir uma referência expressa o facto que alguns dos investimentos a realizar serão assegurados por atores externos, pelo que o investimento municipal previsto é inferior, resultando num montante estimado da ordem dos 28,25 milhões de euros e na necessidade de realização de um investimento anual municipal estimado em cerca de 2,82 milhões de euros.

Quadro 24 - Estimativa do investimento municipal associado à execução do PDM de Oliveira do Bairro

Domínios de intervenção	investimento (€)	
	Horizonte do Plano	Valor médio anual (€)
1. Unidades Operativas de Planeamento e Gestão	345.000,00	34.500,00
2. Estrutura Rodoviária	3.467.784,00	346.778,40
3. Rede Ciclável	1.041.195,00	104.119,50
4. Equipamentos de Utilização Coletiva	4.724.866,00	472.486,60
5. Espaços Urbanos e Espaços Verdes Utilização Coletiva	15.841.350,00	1.584.135,00
6. Infraestruturas	2.837.716,25	283.771,63
Total	28.257.911,25	2.825.791,13

Será sempre de considerar que os valores suprarreferidos serão entendidos enquanto valores de referência, estando sempre dependentes de ajustamentos de maior ou menor significância ao longo do período previsto para a vigência do PDM, em função do envolvimento de agentes promotores, institucionais e privados, e do seu enquadramento em programas de apoio e financiamentos comunitários. Estes valores constituem, assim, meras referências orientadoras para a gestão municipal, nomeadamente ao nível do apoio à elaboração dos Orçamentos Municipais e das Grandes Opções do Plano, que integrarão os Planos Plurianuais de Investimentos e os Plano de Atividades a elaborar futuramente.

4.7. A FUNDAMENTAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE ECONÓMICA E FINANCEIRA – NOTA CONCLUSIVA

As análises realizadas em torno da evolução dos orçamentos municipais relativos aos últimos anos e à capacidade de endividamento do Município de Oliveira do Bairro, conjugadas com a solidez das principais componentes que contribuem para a estruturação da receita municipal, possibilitam, na atual conjuntura e no contexto económico e financeiro do Município, assumir um montante suscetível de afetação a investimentos na ordem dos 2,82 milhões de euros anuais.

Não obstante este montante configurar apenas um valor estimado de referência e claramente dependente do estabelecimento de parcerias e da contratualização com terceiros, assim como da imperativa necessidade de acesso a fontes de financiamento externas, sobretudo apoios financeiros comunitários, torna-se evidente que o esforço subjacente à execução do PDM de Oliveira do Bairro está ancorado nas tendências de consolidação orçamental, oferecendo, nesta medida, um elevado sentido de realismo, responsabilidade e de equilíbrio em matéria de sustentabilidade económica e financeira.

Na prossecução dos princípios subjacentes à Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, deverá ser constituído um fundo municipal de sustentabilidade ambiental e urbanística, ao qual são afetas receitas resultantes da redistribuição de mais-valias, com vista a promover a reabilitação urbana, a sustentabilidade dos ecossistemas e a prestação de serviços ambientais, sem prejuízo do município poder afetar outras receitas urbanísticas a este fundo, com vista a promover a criação, manutenção e reforço de infraestruturas, equipamentos ou áreas de uso público.

A composição deste fundo deve assumir por base uma componente percentual das receitas das taxas urbanísticas cobradas, do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), do Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e de outras rubricas, em conformidade com o que vier a ser fixado pela Assembleia Municipal.

ANEXO I

ANEXO	Descrição
Anexo I	Quadro de Investimentos

ANEXO I - QUADRO DE INVESTIMENTOS

1. Unidades Operativas de Planeamento e Gestão

Unidades Operativas de Planeamento e Gestão																		
Ações	Promotor	Prioridade	Cronograma de Execução (anos)										Investimento Estimado (€)					Fontes Financ
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Total	CM	AC	FC	Priv	
UOPG 1 – Zona Industrial da Palhaça - Norte	CMOLB	2			X	X							100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	CMOLB
UOPG 2 – Zona Industrial da Palhaça – Sul	CMOLB	3					X	X					92.500,00	92.500,00	0,00	0,00	0,00	CMOLB
UOPG 3 – Zona Industrial de Vila Verde	CMOLB	5									X	X	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	CMOLB
UOPG 4 – Zona Industrial de Oiã – Poente	CMOLB	4							X	X			77.500,00	77.500,00	0,00	0,00	0,00	CMOLB
Total													345.000,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00	

2. Estrutura Rodoviária

Estrutura Rodoviária																		
Ações	Promotor	Prioridade	Cronograma de Execução (anos)										Investimento Estimado (€)					Fontes Financ
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Total	CM	AC	FC	Priv	
Rede Municipal: Via 05 (EN235 – ZI Mamodeiro)	CMOLB	5									X	X	249.600,00	62.400,00	0,00	187.200,00	0,00	CMOLB/FC
Rede Municipal: Via 07 (ZIVV - Futuro nó A1 - Zona nascente da Murta)	CMOLB	4								X	X		3.833.856,00	958.464,00	0,00	2.875.392,00	0,00	CMOLB/FC
Vias Locais ou de Acesso: Via 14 (Rua da Tuna Oianense - AR)	CMOLB	4							X	X			59.488,00	14.872,00	0,00	44.616,00	0,00	CMOLB/FC
Vias Locais ou de Acesso: Via 16 (Rua da Capela - Travessa da Faia)	CMOLB	5									X	X	61.568,00	15.392,00	0,00	46.176,00	0,00	CMOLB/FC
Vias Locais ou de Acesso: Via 17 (Rua do Beato - Rua dos Ciprestes)	CMOLB	5									X	X	190.528,00	47.632,00	0,00	142.896,00	0,00	CMOLB/FC
Vias Locais ou de Acesso: Via 19 (Rua dos Louros - Travessa do Bairro Novo)	CMOLB	1		X	X								218.400,00	54.600,00	0,00	163.800,00	0,00	CMOLB/FC
Vias Locais ou de Acesso: Via 20 (Rua do Bairro Novo - Rua industrial)	CMOLB	5									X	X	153.504,00	38.376,00	0,00	115.128,00	0,00	CMOLB/FC
Vias Locais ou de Acesso: Via 21 (Rua dos Colégios - Rua S. Sebastião)	CMOLB	2			X	X							75.712,00	18.928,00	0,00	56.784,00	0,00	CMOLB/FC

Estrutura Rodoviária																		
Ações	Promotor	Prioridade	Cronograma de Execução (anos)										Investimento Estimado (€)					Fontes Financ
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Total	CM	AC	FC	Priv	
Vias Locais ou de Acesso: Via 23 (Rua do Pólo Escolar - Rua da Lêgua Seca)	CMOLB	2			X	X							222.976,00	55.744,00	0,00	167.232,00	0,00	CMOLB/FC
Vias Locais ou de Acesso: Via 26 (Rua Esquerda - Rua da Ribeira)	CMOLB	5									X	X	79.040,00	19.760,00	0,00	59.280,00	0,00	CMOLB/FC
Vias Locais ou de Acesso: Via 28 (Rua dos Colégios - Rua da Misericórdia)	CMOLB	4							X	X			66.976,00	16.744,00	0,00	50.232,00	0,00	CMOLB/FC
Vias Locais ou de Acesso: Via 29 (Rua Conde Ferreira (EM596) - Rua da Encosta)	CMOLB	2			X	X							59.488,00	14.872,00	0,00	44.616,00	0,00	CMOLB/FC
Vias Locais ou de Acesso: Via 33 (Travessa da Bica (sul))	CMOLB	2			X	X							60.736,00	15.184,00	0,00	45.552,00	0,00	CMOLB/FC
Vias Locais ou de Acesso: Via 34 (Rua da Feira à Rua do Rebolo)	CMOLB	5									X	X	100.672,00	25.168,00	0,00	75.504,00	0,00	CMOLB/FC
Vias Locais ou de Acesso: Via 35 (Rua do Rebolo - Rua do Rebo)	CMOLB	5									X	X	88.608,00	22.152,00	0,00	66.456,00	0,00	CMOLB/FC
Rede Municipal Local: Via 01 (Oliveira do Bairro (Nó existente da Variante EN235) - ZIVV)	CMOLB	2			X	X							1.337.856,00	334.464,00	0,00	1.003.392,00	0,00	CMOLB/FC
Rede Municipal Local: Via 03 (Póvoa do Forno (EM596) até à EM335 (Rua do Paraíso - ZIP)) - Nós da Via 55	CMOLB	1	X	X									280.000,00	70.000,00	0,00	210.000,00	0,00	CMOLB/FC
Rede Municipal Local: Via 08 (Rua do Marmeleirinho de Perrães - Rua do Carreiro Velho)	CMOLB	5									X	X	168.896,00	42.224,00	0,00	126.672,00	0,00	CMOLB/FC
Rede Municipal Local: Via 11 (Rua 1.º de Novembro - rua da Escola Dr. Fernando Peixinho)	CMOLB	3					X	X					120.224,00	30.056,00	0,00	90.168,00	0,00	CMOLB/FC
Rede Municipal Local: Via 12 (Rua do Agro - AR proposto)	CMOLB	3					X	X					142.688,00	35.672,00	0,00	107.016,00	0,00	CMOLB/FC
Rede Municipal Local: Via 13 (Rua Forno da Telha - Rua Dr. Nelson Alexandre Alb. Reis)	CMOLB	3					X	X					100.256,00	25.064,00	0,00	75.192,00	0,00	CMOLB/FC
Rede Municipal Local: Via 44 (Rua de São João - AR proposto)	CMOLB	5									X	X	81.536,00	20.384,00	0,00	61.152,00	0,00	CMOLB/FC
Rede Municipal Local: Via 55 (EM600 - ZIVV (A1))	CMOLB	1	X	X									5.760.352,00	1.440.088,00	0,00	4.320.264,00	0,00	CMOLB/FC
Rede Municipal Local: Via 56 (EN333 - Nó A17 (Vagos))	CMOLB	1	X	X									358.176,00	89.544,00	0,00	268.632,00	0,00	CMOLB/FC
Total													13.871.136,00	3.467.784,00	0,00	10.403.352,00	0,00	

3. Rede Ciclável

Rede Ciclável																		
Ações	Promotor	Prioridade	Cronograma de Execução (anos)										Investimento Estimado (€)					Fontes Financ
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Total	CM	AC	FC	Priv	
Rota dos Arrozaís – Percurso do Cértima	CMOLB	1	X	X									184.000,00	138.000,00	0,00	46.000,00	0,00	CMOLB / FC
Rota dos Arrozaís – Percurso do Rio Levira	CMOLB	1	X	X									100.000,00	75.000,00	0,00	25.000,00	0,00	CMOLB / FC
Rota Rural – Percurso das Oliveiras	CMOLB	3					X	X					30.000,00	22.500,00	0,00	7.500,00	0,00	CMOLB / FC
Rota Rural – Percurso dos Pinheiros Mansos	CMOLB	1	X	X									46.000,00	34.500,00	0,00	11.500,00	0,00	CMOLB / FC

Rede Ciclável																		
Ações	Promotor	Prioridade	Cronograma de Execução (anos)										Investimento Estimado (€)					Fontes Financ
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Total	CM	AC	FC	Priv	
Rota Urbana – Percurso do Lindo	CMOLB	4							X	X			28.000,00	21.000,00	0,00	7.000,00	0,00	CMOLB / FC
Rota Urbana – Percurso das Basílias	CMOLB	5									X	X	36.000,00	27.000,00	0,00	9.000,00	0,00	CMOLB / FC
Rota dos Moinhos	CMOLB	5									X	X	48.000,00	36.000,00	0,00	12.000,00	0,00	CMOLB / FC
Grande Rota da Ria de Aveiro – Percurso Azul	CMOLB/CIRA	1	X	X									257.860,00	193.395,00	0,00	64.465,00	0,00	CMOLB / FC
Grande Rota da Ria de Aveiro – Percurso Dourado	CMOLB/CIRA	1	X	X									378.400,00	283.800,00	0,00	94.600,00	0,00	CMOLB / FC
Rede ciclável Palhaça – Bustos-Mamarrosa- Serena Oliveira do Bairro.	CMOLB	3					X	X					280.000,00	210.000,00	0,00	70.000,00	0,00	CMOLB / FC
Total													1.388.260,00	1.041.195,00	0,00	347.065,00	0,00	

4. Equipamentos de Utilização Coletiva

Equipamentos de Utilização Coletiva																		
Ações	Promotor	Prioridade	Cronograma de Execução (anos)										Investimento Estimado (€)					Fontes Financ
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Total	CM	AC	FC	Priv	
Cemitério de Bustos	CMOLB / JF	2			X	X							284.456,00	284.456,00	0,00	0,00	0,00	CMOLB / JF
Cemitério de Perrães	CMOLB / JF	2			X	X							61.346,00	61.346,00	0,00	0,00	0,00	CMOLB / JF
Cemitério de Vila Verde	CMOLB / JF	3					X	X					214.896,00	214.896,00	0,00	0,00	0,00	CMOLB / JF
Cemitério da Palhaça	CMOLB / JF	5									X	X	131.017,00	131.017,00	0,00	0,00	0,00	CMOLB / JF
Cemitério do Troviscal (novo)	CMOLB / JF	5									X	X	108.151,00	108.151,00	0,00	0,00	0,00	CMOLB / JF
Palácio da Justiça	Min. Justiça	5	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	Min. Justiça
Zona Desportiva de Oiã	Associação Desportiva de Oiã / CMOLB /JF	5									X	X	150.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	Associação Desportiva de Oiã / CMOLB / JF / FC
Campo de Jogos (UDCR Silveiro)	UDCR Silveiro / JF / Inst Port Desporto e Juventude	4							X	X			350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	UDCR Silveiro / CMOLB / JF / Inst Port Desporto e Juventude
Piscina Coberta Polivalente (Oiã)	CMOLB / Inst Port Desporto e Juventude	5									X	X	1.000.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	CMOLB / FC
Campo de Jogos (UD Vilaverdense)	UD Vilaverdense / CMOLB /	5									X	X	200.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	UD Vilaverdense / CMOLB / JF /

Equipamentos de Utilização Coletiva																		
Ações	Promotor	Prioridade	Cronograma de Execução (anos)										Investimento Estimado (€)					Fontes Financ
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Total	CM	AC	FC	Priv	
	Inst Port Desporto e Juventude																	Inst Port Desporto e Juventude
Zona Desportiva de Oliveira do Bairro	CMOLB / Inst Port Desporto e Juventude	3					X	X					550.000,00	275.000,00	0,00	275.000,00	0,00	CMOLB / FC
Campo de Futebol e Pista de Atletismo (ADREP)	ADREP / CMOLB / Inst Port Desporto e Juventude / JF	5									X	X	3.000.000,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	ADREP / CMOLB / JF / FC
IPSB – Colégio Frei Gil (Bustos)	Colégio Frei Gil / CMOLB	3					X	X					150.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	IPSB – Colégio Frei Gil / CMOLB
Incubadora de Artes e Ofícios (Cerâmica)	CMOLB	1	X	X									750.000,00	375.000,00	0,00	375.000,00	0,00	CMOLB / FC
Centro de Interpretação Ambiental – Parque verde da cidade	CMOLB	4							X	X			350.000,00	175.000,00	0,00	175.000,00	0,00	CMOLB / FC
Armazém Municipal na ZIVV,	CMOLB	2			X	X							500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CMOLB
Total													9.799.866,00	4.724.866,00	2.100.000,00	2.900.000,00	75.000,00	

5. Espaços Urbanos e Espaços Verdes de Utilização Coletiva

Espaços Urbanos e Espaços Verdes de Utilização Coletiva																		
Ações	Promotor	Prioridade	Cronograma de Execução (anos)										Investimento Estimado (€)					Fontes Financ
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Total	CM	AC	FC	Priv	
Parque Verde (Oiã)	CMOLB / JF	1	X	X									399.563,00	399.563,00	0,00	0,00	0,00	CMOLB / JF
Parque Verde (Oliveira do Bairro)	CMOLB / JF	1	X	X									8.928.803,00	8.928.803,00	0,00	0,00	0,00	CMOLB / JF
Parque Urbano (Oliveira do Bairro)	CMOLB / JF	2			X	X							659.044,00	659.044,00	0,00	0,00	0,00	CMOLB / JF
Parque Verde (Coínha)	CMOLB / JF	5									X	X	2.353.940,00	2.353.940,00	0,00	0,00	0,00	CMOLB / JF
Estacionamento na AV Dr. Abílio Pereira Pinto	CMOLB	5									X	X	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	CMOLB
Total													15.841.350,00	15.841.350,00	0,00	0,00	0,00	

6. Infraestruturas

Estrutura Rodoviária																			
Ações	Promotor	Prioridade	Cronograma de Execução (anos)										Investimento Estimado (€)					Fontes Financ	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Total	CM	AC	FC	Priv		
EURBZ _01 – Espaço de Atividades Económicas (Expansão da Zona Industrial Olã)	CMOLB	1	X	X	X	X	X							955.000,00	238.750,00	0,00	716.250,00	0,00	CMOLB/FC
EURBZ _15 – Espaço de Atividades Económicas / Zona industrial de Vila Verde Poente	CMOLB	1	X	X	X	X								4.193.705,00	1.048.426,25	0,00	3.145.278,75	0,00	CMOLB/FC
EURBZ _16 - Espaço de Atividades Económicas (ZI da Palhaça) e EURBZ _17 – Espaço de Uso Especial da Palhaça	CMOLB	1	X	X	X	X	X							2.862.000,00	715.500,00	0,00	2.146.500,00	0,00	CMOLB/FC
EURBZ _20 - Espaço de Atividades Económicas de Bustos	CMOLB	1	X	X	X	X								1.132.000,00	283.000,00	0,00	849.000,00	0,00	CMOLB/FC
PPI – 7 – Rua dos Barreiros	CMOLB	4							X	X				227.040,00	56.760,00	0,00	170.280,00	0,00	CMOLB/FC
PPPI_01 – Travessa da Rua da Fonte - Espinheira	CMOLB	3				X	X							416.000,00	104.000,00	0,00	312.000,00	0,00	CMOLB/FC
Rua Ameixéla	CMOLB	5									X	X		1.120.000,00	280.000,00	0,00	840.000,00	0,00	CMOLB/FC
Troviscal	CMOLB	5									X	X		208.000,00	52.000,00	0,00	156.000,00	0,00	CMOLB/FC
Rua da Encosta da Cértima	CMOLB	3				X	X							208.000,00	52.000,00	0,00	156.000,00	0,00	CMOLB/FC
Rua do Bairro Novo	CMOLB	4						X	X					29.120,00	7.280,00	0,00	21.840,00	0,00	CMOLB/FC
Total														11.350.865,00	2.837.716,25	0,00	8.513.148,75	0,00	